

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

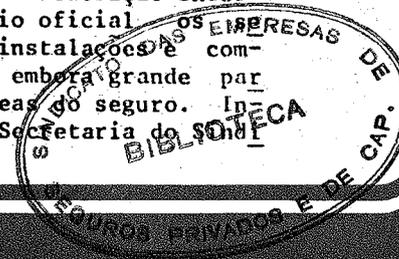
Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XIV

São Paulo, 15 de junho de 1981

Nº 315

- * Entrou em vigor dia 4 do corrente mês, data da publicação no D.O.U., a Resolução CNSP nº.03/81, de 11 de maio de 1981, que altera normas para a fixação dos limites operacionais das Sociedades Seguradoras. Por sua vez, a Susep expediu a Circular nº 28, de 29 de maio de 1981, que institui os modelos padronizados destinados à aprovação de limites técnicos, Demonstrativo do Limite Operacional e Demonstrativo dos Limites Técnicos. Os atos oficiais em questão estão transcritos neste Boletim.
- * No jantar realizado dia 21 de maio último, em Nova York, Leonídio Ribeiro Filho, Presidente do Grupo Sul América, ao receber o título de "Homem do ano 1981", pronunciou discurso de agradecimento que reproduzimos, na íntegra, nesta edição.
- * As empresas sujeitas ao regime da legislação trabalhista poderão estender a seus diretores não empregados o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.). Essa faculdade está expressa na Lei nº 6.919, de 02 de junho de 1981 (Ver seção Poder Legislativo).
- * No próximo dia 23 a Sociedade Brasileira de Estudos de Resseguro Internacional promoverá um encontro para debates em torno do tema "Administração de uma Carteira de Resseguro". A palestra estará a cargo do senhor Manoel Frazão de Faria e terá lugar no Auditório no IRB em São Paulo, à Rua Padre Manoel da Nobrega nº 1280 - 4º andar.
- * O Sindicato das Seguradoras do Paraná elegeu sua Administração Superior para o triênio 1981/1984, cuja composição é a seguinte: Diretoria: Hamilcar Pizzatto, Presidente; José Maciel de Miranda, Eduardo Gabira Pérez, José Luiz Lins de Souza e José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, Diretores; Suplentes: Amaury Nogueira Freira Gameiro, José Alberto Krueger, Luiz Fernando Rocha Miranda, Benedito Furquim Vaz de Axel Strube; Conselho Fiscal (Membros Efetivos): Ana Jê Pereira Falcão, Wilson Mesquita Kuster, Joaquim Machado; Suplentes: Aloar Gerson Brenner, Leo Alceu Hatschbach e Waldemiro Bazan; Conselho de Representantes na FENASEG (Membros Efetivos): Hamilcar Pizzatto e Mário José Gonzaga Petrelli; Suplentes: José Márcio Peixoto e Joaquim Garcia de Campos.
- * Será realizado em São Paulo o 1º Congresso Mundial de Avaliações, no período de 3 a 9 de outubro do corrente ano, promovido pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e pela FIABCI - Federação Internacional das Profissões Imobiliárias. Destacamos do temário oficial seguintes assuntos: "Avaliações de máquinas, equipamentos, instalações e complexos industriais"; "Avaliações para fins securitários", embora grande parte do programa oficial seja relacionada com as diversas áreas do seguro. Informações gerais sobre o congresso poderão ser obtidas na Secretaria do Sindicato.

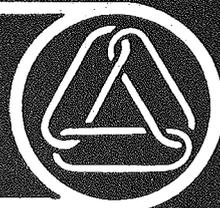


NOTICIÁRIO

Informações Gerais			1
SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS			
FENASEG - Resoluções da Diretoria			2
PODER LEGISLATIVO			
Lei nº. 6.919, de 02.06.81		3	a 4
PODER EXECUTIVO			
Secretaria de Planejamento - Portaria nº. 078, de 27.05.81		5	a 6
Ministério da Fazenda - Portaria nº 133, de 27.05.81			7
Ministério da Previdência e Assistência Social - PT-GM nº 2.528			8
SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS			
CNSP - Resoluções nºs 3 e 4/81		9	a 15
SUSEP- Circulares nºs 27 e 28/81		16	a 24
IRB - Comunicado DEVAP - 005/81			25
Comunicado DETNA - 005/81		26	a 28
ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS			
Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros			29
PUBLICAÇÕES LEGAIS			
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização		30	a 31
IMPRESSA			
Reprodução de matéria sobre seguros		32	a 44
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS			
Resoluções dos Órgãos Técnicos		1	a 9



- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato que, a pedido do Corretor de Seguros Carlos Ático - CR nº 10.448, foi cancelado o seu registro naquela Superintendência (Proc. Susep nº 005-1741/81 Of. DL/SP/Nº 315-). Em outro ofício informou o Cancelamento temporário, a pedido, do registro do Corretor de Seguros RICARDO DE MORAES FARIAS, portador da Carteira de Registro nº 11.011. (Proc. Susep nº 055-2271/81 - Of. DL/SP/Nº 335).
- * O aumento semestral do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC), que servirá de base para os reajustes salariais de julho, é de 42,7%, conforme Resolução PR/23 do IBGE de 8 de junho de 1981, publicada no D.O.U, de 10 do corrente mês.
- * O Conselho de Administração da Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras no Estado de São Paulo elegeu a Diretoria para o biênio 1981/1982, que ficou assim constituída: Adolpho Martinelli, Presidente; Carlos Souza Queiroz Ferraz, Vice Presidente, Carlos de Andrade Vilhena, 1º Secretário; Paulo de Tarso Freire Braga, 2º Secretário; Luciene Ferreira Lacerda, 1º Tesoureiro; Leslie Osmar Zampieri, 2º Tesoureiro e Ayrton Pimentel, Diretor Cultural.
- * Auxiliar qualificada para serviços gerais, com experiência de cinco anos, oferece-se para trabalhar em Sociedade Seguradora. Currículo à disposição dos interessados na Secretária do Sindicato.
- * O mês de junho corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - A MARITÍMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 - COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS
 - COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
 - COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA
 - COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

FENASEG

F E N A S E G

Resoluções de 26.05.81:

(Ata nº 07/81)

- 01) Solicitar à SUSEP, no tocante à Circular nº 22/81, a confirmação do entendimento de que:
 - a) o disposto na referida Circular somente se aplica aos seguros de vida e de acidentes pessoais, e aos planos de previdência privada;
 - b) a referida Circular não veda planos cujos valores se reajustem pelas oscilações, a posteriori, de índices oficiais de correção monetária, proibindo tão-somente a operação e divulgação de planos que a priori indiquem correções de valores, sejam quais forem os índices e projeções que sirvam de base a essas correções antecipadas. (800.252)
- 02) Responder ao ofício da Câmara Municipal de São José dos Campos, esclarecendo que o problema da concessão de seguro de acidentes do trabalho para "chauffeur" de taxi é da alçada do INPS, pois este opera tal seguro em regime de monopólio. (810.200)
- 03) Tomar conhecimento do ofício no qual a SUSEP comunica as alterações feitas no Plano de Contas das companhias de seguros, acerca da Provisão para Imposto de Renda, provisão essa de que não são dedutíveis as aplicações em incentivos fiscais. (790.659)
- 04) Responder ao ofício do IRB, informando que, em face do inexpressivo volume de prêmios dos seguros de depositantes das cadernetas de poupança programada, a FENASEG é favorável à extinção do cosseguro obrigatório nas apólices de tais depositantes. (810.222)
- 05) Oficiar à SUSEP, encaminhando cópia do telegrama em que o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Rio Grande do Sul reivindica prorrogação do início de vigência da Circular nº 13/81 (Normas Complementares para os Seguros Coletivos de Pessoas). (810.167)
- 06) Designar os Srs. Paulo Roberto Guerreiro de Castro e Ricardo Piazza para a Comissão Especial de Instalação de Chuveiros Automáticos, em substituição aos Srs. Klaus Melchers e Fernando Nelson Piazza, respectivamente. (800.761)



Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 6.919, de 02 de junho de 1981.

Faculta a extensão do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a diretores não empregados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas sujeitas ao regime da legislação trabalhista poderão estender a seus diretores não empregados o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.).

§ 1º - As empresas que usarem a faculdade prevista neste artigo ficarão obrigadas a depositar, até o 21º dia de cada mês, em nome de cada um dos diretores abrangidos pela decisão, importância correspondente a 8% (oito por cento) da respectiva remuneração relativa ao mês anterior, aplicando-se, no que não contrariar esta Lei, o disposto na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

§ 2º - O disposto neste artigo se aplica às sociedades comerciais e civis, às empresas públicas e sociedades de economia mista, às associações e fundações, inclusive as instituídas ou mantidas pelo Poder Público, bem como as autarquias em regime especial relativamente a seus diretores não empregados.

§ 3º - A aplicação desta Lei às empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e autarquias em regime especial que possuem diretores não empregados fica sujeita a normas e diretrizes expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se diretor aquele que exerça cargo de administração previsto em lei, estatuto ou contrato social, independentemente da denominação do cargo.

Art. 3º - Ao deixar o cargo por término do mandato sem que haja reeleição ou por deliberação do órgão ou da

.../..

autoridade competente, o diretor poderá movimentar livremente a sua conta vinculada.

Art. 4º - Se o diretor deixar o cargo por sua iniciativa, a conta vinculada poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, nas seguintes situações:

I - aposentadoria concedida pela previdência social;

II - necessidade grave e premente, pessoal ou familiar, por motivo de doença;

III - aquisição de moradia própria, observado o disposto no artigo 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

IV - aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido;

V - aquisição de equipamento destinado ao exercício de atividade autônoma.

Parágrafo único - Mesmo sem deixar o cargo, o diretor poderá utilizar a sua conta vinculada na ocorrência das hipóteses previstas nos itens II e III deste artigo.

Art. 5º - Na ocorrência de falecimento do diretor, aplicar-se-á ao valor da sua conta o disposto na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980.

Art. 6º - No caso de o diretor ser destituído do cargo por motivo justo, a parcela da sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados reverterá a favor do F.G.T.S.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese de que trata este artigo, o valor dos depósitos somente poderá ser utilizado nos casos previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º - O disposto nesta Lei não implica em criação ou alteração de quaisquer direitos ou deveres decorrentes da relação existente entre a entidade e o diretor, salvo quanto ao nela expressamente previsto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

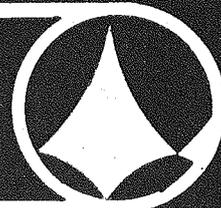
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 02 de junho de 1981;
1609 da Independência e 93ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Mário David Andreazza

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

03.06.81



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 078, DE 27 DE MAIO DE 1981.

Fixa o coeficiente de correção monetária a ser utilizado no mês de julho de 1981, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORTN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 79 da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 69 da Lei nº 6.036, de 19 de maio de 1974, e de acordo com o artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973,

R E S O L V E:

Fixar em 104,554 (cento e quatro vírgula quinhentos e cinquenta e quatro), o coeficiente a ser utilizado no mês de julho de 1981, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORTN).

ANTONIO DELFIM NETTO

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 29 MAI 1981

.../.

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554					

TABELA 2
EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN

PERÍODO	ORTN			
	Δ% MENSAL	Δ% TRIMESTRAL	Δ% ACUMULADO NO ANO	Δ% 12 MESES
<u>1979</u>				
AGO	2,7		25,8	39,3
SET	2,9		29,5	39,5
OUT	4,0	9,9	34,7	41,4
NOV	4,6		40,8	44,4
DEZ	4,5		47,2	47,2
<u>1980</u>				
JAN	4,1	13,8	4,1	49,3
FEV	4,2		8,5	52,1
MAR	3,7		12,5	54,1
ABR	3,7	12,1	16,6	56,0
MAI	3,7		20,9	55,9
JUN	3,4		25,1	55,2
JUL	3,2	10,7	29,1	55,1
AGO	3,2		33,2	55,8
SET	3,2		37,4	56,3
OUT	3,0	9,7	41,6	54,7
NOV	3,2		46,1	52,7
DEZ	3,2		50,8	50,8
<u>1981</u>				
JAN	4,5	11,3	4,5	51,4
FEV	5,0		9,7	52,5
MAR	6,5		16,9	56,7
ABR	6,3	18,9	24,2	60,6
MAI	6,0		31,7	64,2
JUN	6,0		39,6	68,3
JUL	6,0	19,1	47,9	72,8

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 133 de 27 de maio de 1981

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e no Decreto-lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973,

RESOLVE:

Fixar para o mês de julho de 1981:

a) em 6% (seis por cento) o acréscimo referente à correção monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, tendo em vista o coeficiente estabelecido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, de acordo com a Portaria nº 78, de 27/5/81.

b) em Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) o valor de cada Obrigação do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, tendo em vista o citado acréscimo.

ERNANE GALVÊAS

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 29 MAI 1981

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria de Estatística e Atuária deste Ministério, resolve:

PT-GM nº 2.528 - 1 - Os valores de referência de que trata a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, reajustados mediante aplicação do coeficiente de atualização monetária fixada pelo Decreto nº 85.951, de 29 de abril de 1981, são constantes da tabela anexa ao referido decreto, a seguir reproduzida:

VALORES VIGENTES EM 01.11.80 (Cr\$)	NOVOS VALORES (Cr\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAL COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975).
2.116,90	2.876,90	4a., 5a., 6a., 7a., 8a., 9a., - 2a., sub-região, Território de Fernando de Noronha, 10a., 11a., 12a., - 2a. sub-região.
2.344,10	3.185,60	1a., 2a., 3a., 9a., - 1a. sub- região, 12a. - 1a. sub-região, 20a., 21a. .
2.553,30	3.469,90	14a., 17a. - 2a. sub-região, 18a. - 2a. sub-região.
2.786,60	3.787,00	17a. - 1a. sub-região, 18a. - 1a. sub-região, 19a.
2.996,10	4.071,70	13a., 15a., 16a., 22a. .

2 - As regiões e sub-regiões a que se refere a tabela são as que figuram no Decreto nº 79.610, de 28 de abril de 1977.

3 - Os novos valores de referência aplicam-se a contar de 1º de maio de 1981:

I - ao auxílio-natalidade e ao auxílio-funcional de que trata a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

II - aos pecúlios previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976;

III - ao auxílio-funcional devido por morte de empregador rural na forma da Lei nº 6.260, de 06 de novembro de 1975;

IV - aos demais valores monetários referidos na legislação da previdência social para cuja atualização não haja disposição específica.

4 - A partir de 1º de maio de 1981, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976, e artigo 43 do Regulamento de Custeio da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.081, de 24.01.1979, a escala de salários-base de contribuição passa a ter os seguintes valores:

ESCALA DE SALÁRIOS-BASE

TEMPO DE FILIAÇÃO	SALÁRIO-BASE (Cr\$)
Mais de 1 ano até 1 ano	1 salário-mínimo regional
Mais de 1 ano até 2 anos	13.354,00
Mais de 2 anos até 3 anos	20.031,00
Mais de 3 anos até 5 anos	33.385,00
Mais de 5 anos até 7 anos	46.739,00
Mais de 7 anos até 10 anos	66.770,00
Mais de 10 anos até 15 anos	80.124,00
Mais de 15 anos até 20 anos	100.155,00
Mais de 20 anos até 25 anos	120.186,00
Mais de 25 anos	133.540,00

a.) Jair Soares.



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 03/81

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 06/76-E,

R E S O L V E:

Dar nova redação ao subitem 1.1, da Resolução CNSP nº 03/74:

"1.1 - O ativo líquido (AL), expresso em milhares de cruzeiros, será representado pela soma do capital realizado, da reserva legal para integridade do capital e das reservas livres, deduzidos os valores correspondentes:

- a) aos prejuízos contabilizados;
- b) ao destaque de capital para o Departamento de Previdência Privada;
- c) às participações, diretas ou indiretas, em sociedades congêneres e/ou em entidades abertas de previdência privada."

2. Esta nova disposição será aplicada nos cálculos dos limites operacionais que vigorarem a partir de 1º de julho de 1981.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 1981.

ERNANE GALVÊAS

Presidente do CNSP

(D.O.U. - 04.06.81)

RESOLUÇÃO CNSP Nº 04/81

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 014/69-E;

R E S O L V E:

1. Alterar e consolidar as normas para aceitação de Seguro Individual de Acidentes Pessoais através de Bilhete, na forma dos anexos que ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

2. As Seguradoras que se enquadrarem no disposto no subitem 11.2 do Anexo 1 terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da vigência desta Resolução, para adaptarem seus impressos às presentes disposições.

2.1 - As Seguradoras que possuem grande volume de bilhetes impressos poderão, até 15 (quinze) dias antes de esgotado o prazo previsto neste item, requerer à SUSEP a sua prorrogação por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções CNSP nºs 05, de 19.09.74, 08, de 16.12.74, 04, de 04.05.78, 06, de 06.03.79 e 09, de 04.11.80, bem como as demais disposições em contrário.

Brasília, em 11 de maio de 1981.

(D.O.U. - 04.06.81)

ERNANE GALVÊAS
Presidente do CNSP

../. .

NORMAS PARA ACEITAÇÃO DE SEGURO INDIVIDUAL DE
ACIDENTES PESSOAIS ATRAVÉS DE BILHETE

1 - FORMA DE CONTRATO

A contratação do seguro será feita mediante a emissão de Bilhete, na forma dos artigos 10 e 11 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e de acordo com as presentes normas.

2 - EMISSÃO DE BILHETE

2.1 - Somente poderão emitir Bilhete de Seguro Individual de Acidentes Pessoais as Sociedades Seguradoras autorizadas a operar no ramo Acidentes Pessoais, ficando, entretanto, obrigadas a apresentar à SUSEP, antes de iniciar as operações, os modelos de Bilhete de Seguro para conferência com o padrão oficial.

2.2 - O Bilhete de Seguro Individual de Acidentes Pessoais será emitido, obrigatoriamente, em 4 (quatro) vias, no mínimo, assinadas pela Sociedade Seguradora, que poderá usar chancela impressa, as quais terão a seguinte destinação:

a) 1.^a via: será o comprovante do seguro e do pagamento do prêmio; em seu verso ou em adendo deverá constar a indicação do(s) Banco(s) receptor(es);

b) 2.^a via: constituirá o comprovante do pagamento e se destina à Sociedade Seguradora;

c) 3.^a via: será de uso do Banco para fins internos;

d) 4.^a via: ficará em poder da Sociedade Seguradora, para controle e fiscalização, colecionada em ordem numérica.

2.2.1 - O Bilhete será impresso de acordo com o modelo e as instruções dos Anexos 3 e 4, respectivamente.

2.2.2 - As Condições Especiais constantes do Anexo 2 deverão ser impressas no verso do Bilhete.

2.3 - O Bilhete do Seguro será obrigatoriamente assinado pelo Segurado.

3 - PAGAMENTO DO PRÊMIO

3.1 - A cobrança do prêmio do Bilhete de Seguro será feita, obrigatoriamente, através da rede bancária.

3.2 - As três primeiras vias do Bilhete de Seguro, referidas no item 2.2 serão entregues ao Segurado para que efetue no Banco receptor o pagamento do prêmio devido, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

3.2.1 - Esgotado este prazo, o Banco receptor não mais poderá efetuar o recebimento do prêmio, ficando sem efeito o Bilhete de Seguro.

3.3 - A quitação do prêmio e respectiva data constarão das 1.^a e 2.^a vias firmadas pelo Banco receptor, no espaço próprio do Bilhete de Seguro, sendo a 1.^a via devolvida ao Segurado e a 2.^a via remetida pelo Banco à Sociedade Seguradora, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do crédito na conta de movimento da Sociedade Seguradora.

3.4 - Não será permitido o fracionamento dos prêmios do seguro.

4 - NUMERAÇÃO E REGISTRO

4.1 - Fica vedado às Seguradoras utilizar mais de uma vez, concomitantemente ou não, uma mesma série numérica de Bilhete, mesmo que se destine a diferentes regiões ou Estados.

4.2 - A Sociedade Seguradora renumerará, por ordem cronológica da data do recebimento do aviso de crédito bancário relativo ao pagamento do prêmio, a 2.^a via do Bilhete de Seguro devolvida pelo Banco receptor, e a registrará em livro próprio, conforme aprovado pela Circular nº 14, de 05 de fevereiro de 1979, anotando na 4.^a via o novo número de ordem.

5 - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Bilhete será de 1 (um) ano.

5.2 - A vigência do Bilhete iniciará-se a partir de 0 (zero) hora do dia seguinte ao do pagamento do prêmio do Bilhete do Seguro na rede bancária.

..!.

6 - TAXAS

Aplicam-se ao seguro contratado por Bilhete as taxas da TSAPB-Tarifa de Acidentes Pessoais do Brasil.

7 - CLASSES DE RISCO

7.1 - Serão emitidos Bilhetes de Seguro distintos para os Segurados da Classe 1 de Risco e para os da Classe 2.

7.2 - Os Bilhetes da Classe 1 deverão conter observação clara da proibição de serem vendidos a pessoas que exerçam atividades a bordo de outras aeronaves, que não sejam as de linhas regulares, bem como a pessoas que, em caráter amador ou profissional, pratiquem pára-quedismo.

8 - COBERTURA E ACEITAÇÃO DE SEGURADOS

8.1 - A cobertura do seguro será sempre total, abrangendo tanto os riscos profissionais como os riscos extraprofissionais.

8.2 - Não poderão ser seguradas as pessoas de idade inferior a 12 (doze) anos, nem superior a 70 (setenta) anos.

9 - GARANTIAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

9.1 - São seguráveis as garantias previstas na TSAPB, exceto a de Diárias de Incapacidade Temporária (DIT).

9.2 - A importância segurada, por garantia principal (Morte e Invalidez Permanente), por pessoa e por Sociedade Seguradora, fica limitada a 1.000 vezes o Maior Valor de Referência vigente no país. Para as garantias acessórias-Assistência Médica e Despesas Suplementares e Diárias Hospitalares, o valor de cada uma não poderá exceder os limites estabelecidos na TSAPB.

9.3 - Fica vedada, em qualquer época, alteração das importâncias seguradas de Bilhete de Seguro em vigor.

10 - CONTABILIZAÇÃO

As operações do Seguro Individual de Acidentes Pessoais, tratadas através de Bilhete de Seguro, serão contabilizadas pelas Sociedades Seguradoras na forma prevista na Circular nº 05, de 10 de janeiro de 1979, utilizando-se o seguinte código e título:

82 - ACIDENTES PESSOAIS-BILHETE.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplicam-se ao Seguro Individual de Acidentes Pessoais, contratado por Bilhete, as disposições da Tarifa de Seguro Acidentes Pessoais do Brasil, bem como as Condições Gerais da Apólice Individual do Seguro, não modificadas por estas normas e pelas Condições Especiais do Bilhete.

11.2 - As Seguradoras que não desejarem oferecer as garantias de AMDS e DH, através de Bilhete, não estarão obrigadas a prever no modelo de Bilhete os campos próprios para aquelas garantias e nem a imprimir no seu verso as Cláusulas 100 e 101.

11.3 - A SUSEP poderá, "ad referendum" do Conselho Nacional de Seguros Privados, alterar estas normas, resolvendo os casos omissos e baixando instruções complementares.

ANEXO 2

BILHETE DE SEGURO ACIDENTES PESSOAIS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1 - OBJETO DO SEGURO

O presente seguro tem por objeto garantir o pagamento de uma indenização ao Segurado ou a seus beneficiários, caso aquele venha a sofrer um acidente pessoal, de acordo com o estipulado no anverso deste Bilhete, nas Condições de Acidentes Pessoais e nas Condições Especiais.

2 - CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL

2.1 - Para os fins deste seguro, acidente pessoal é o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer causa, tenha, como consequência direta, a morte ou a invalidez permanente, parcial ou total do Segurado ou torne necessário um tratamento médico.

.../.

2.2 - Não se incluem no conceito de acidente pessoal para os fins deste seguro:

a) as doenças, moléstias ou enfermidades, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas direta ou indiretamente por acidente coberto, ressalvado o disposto no subitem 3.1, alínea "h";

b) os denominados acidentes médicos (apoplexia, congestão, síncope, vertigem, edema agudo, enfarte do miocárdio, trombose ou outros);

c) as conseqüências acidentais de tratamentos ou exames clínicos, cirúrgicos, medicamentosos, por meio de agentes físicos, raios X, radium ou outros, quando tais tratamentos ou exames não sejam exigidos diretamente por acidente coberto; e

d) a contaminação radiativa e/ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes, caracterizadas por doenças, moléstias ou enfermidades, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente coberto.

3 - RISCOS COBERTOS E RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 - Riscos Cobertos - Além dos riscos conceituados no subitem 2.1, estão expressamente cobertas as lesões acidentais decorrentes de:

a) ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;

b) ataques de animais e os casos de hidrofobia, envenenamento ou intoxicações deles decorrentes, excluídas as doenças infecciosas e parasitárias transmitidas por picadas de insetos;

c) sequestros e tentativas de sequestros, atentados e agressões, atos de legítima defesa e atos praticados por dever de solidariedade humana;

d) choque elétrico e raio;

e) contato com substâncias ácidas ou corrosivas;

f) escapamento de gases e vapores;

g) tentativa de salvamento de pessoas ou bens;

h) infecções e estados septicêmicos, quando resultantes exclusivamente de ferimento visível causado por acidente coberto; e

i) queda n'água ou afogamento.

3.2 - Riscos Excluídos - Estão expressamente excluídos da cobertura: a hérnia, mesmo de origem traumática e suas conseqüências; o parto ou o aborto e suas conseqüências, mesmo quando provocados por acidentes; as perturbações e intoxicações alimentares; o suicídio ou tentativa de suicídio, voluntários ou involuntários; os envenenamentos ainda que acidentais, por absorção de substâncias tóxicas ou entorpecentes, ressalvado o disposto na alínea "f", do subitem anterior;

quaisquer perturbações mentais salvo a alienação mental total e incurável decorrente de acidente coberto; e os acidentes ocorridos em conseqüência:

a) de competições em aeronaves e veículos a motor, inclusive treinos preparatórios;

b) de viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronaves oficiais ou militares em operações que não sejam de simples transporte ou de condução de passageiros; em aeronaves furtadas ou dirigidas por pilotos não legalmente habilitados;

c) direta ou indireta de quaisquer alterações mentais, com preendidas entre elas as conseqüentes à ação do álcool, de drogas ou entorpecentes, de uso fortuito, ocasional ou habitual;

d) de atos ou operações de guerra, revolução, tumulto ou outras perturbações de ordem pública e delas provenientes;

e) de tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

f) de quaisquer situações previstas no subitem 2.2, alíneas "b" e "c", destas Condições;

g) de ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada;

h) da prática, por parte do Segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei; e

i) do uso de material nuclear para fins bélicos ou militares, ainda que resultante de testes, experiências, ou no transporte de armas e/ou projéteis nucleares, bem como explosões provocadas com quaisquer finalidades.

4 - GARANTIAS DO SEGURO

4.1 - No caso de MORTE, ocorrida dentro de 1(um)ano, a contar da data do acidente, a Seguradora pagará aos beneficiários do seguro a importância correspondente, respeitado o que dispõe o item 6 destas Condições.

4.2 - No caso de INVALIDEZ PERMANENTE, verificada dentro de 1(um)ano a contar da data do acidente, desde que esteja terminado o tratamento e seja definitivo o caráter da invalidez, a Seguradora pagará uma indenização de acordo com a "Tabela Para Cálculo da Indenização em Caso de Invalidez Permanente" das Condições de Acidentes Pessoais e de acordo com os critérios constantes daquelas Condições.

4.3 - Caso este Bilhete cubra as garantias de ASSISTÊNCIA MÉDICA E DESPESAS SUPLEMENTARES-AMDS e/ou de DIÁRIAS HOSPITALARES-DH, integram-se a estas Condições as respectivas cláusulas de nº 100 e 101, adiante transcritas.

5 - ACUMULAÇÃO DE INDENIZAÇÕES

As indenizações por MORTE e INVALIDEZ PERMANENTE não se acumulam. Se, depois de paga uma indenização por INVALIDEZ PERMANENTE verificar-se a morte do Segurado dentro de 1(um)ano a contar da data do acidente e em consequência do mesmo, a Seguradora pagará a indenização de vida pelo caso de MORTE, deduzida a importância já paga por INVALIDEZ PERMANENTE, não exigindo entretanto a devolução da diferença se a indenização paga ultrapassar a estipulada para o caso de MORTE.

6 - PAGAMENTO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO

6.1 - Possuindo o Segurado mais de um seguro de acidentes pessoais, nesta ou em outra Sociedade Seguradora, garantindo AMDS e/ou DH, a responsabilidade desta Seguradora por este seguro será igual, em cada garantia, à importância obtida pelo rateio do total dos gastos efetuados proporcionalmente aos limites segurados para cada garantia em todas as apólices e Bilhetes em vigor na data do sinistro.

6.2 - Na hipótese em que ocorrerem os excessos previstos no subitem 9.2, não serão eles computados para o rateio estabelecido no subitem anterior.

7 - AVISO DE ACIDENTE

7.1 - Ocorrendo um acidente que possa acarretar a responsabilidade da Sociedade Seguradora, deverá ser ele comunicado pelo Segurado ou Representante seu, dentro dos 30 (trinta) primeiros dias da data do acidente, no formulário AVISO DE ACIDENTE, ou em carta registrada ou telegrama dirigido à Seguradora ou a seu representante legal.

7.2 - Da comunicação por carta ou telegrama deverão constar: data, hora, local e causa do acidente.

7.2.1 - A comunicação na forma do subitem 7.2 não exonera o Segurado da obrigação de apresentar o formulário AVISO DE ACIDENTE.

7.3 - O Segurado acidentado deverá recorrer imediatamente, à sua custa, aos serviços de médicos legalmente habilitados, submetendo-se ao tratamento exigido para uma cura completa.

8 - COMPROVAÇÃO DE ACIDENTE

O Segurado ou Beneficiário, para receber a indenização, deverá provar satisfatoriamente a ocorrência do acidente e todas as circunstâncias com ele relacionadas, correndo por sua conta as despesas com as provas e a habilitação à indenização, exceto as despesas realizadas diretamente pela Seguradora, à qual fica facultado qualquer medida tendente à elucidação do sinistro.

9 - REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO

9.1 - Na falta de comunicação à Sociedade Seguradora da mudança de ocupação para atividade a bordo de outras aeronaves, que não sejam as de linhas regulares, ou prática de para-queda, a indenização será reduzida na proporção entre os prêmios pagos e os prêmios determinados pelas condições tarifárias.

9.2 - Quando as importâncias seguradas para as garantias de AMDS e de DH excederem os limites estabelecidos nas normas deste seguro, tendo em vista o limite fixado no item MÁXIMO SEGURADO, do anverso deste Bilhete, os excessos serão considerados nulos, reduzindo-se a indenização para o limite permitido em cada garantia respectivamente.

.../.

10 - PERDA DA INDENIZAÇÃO E CADUCIDADE

10.1 - A Seguradora não pagará qualquer indenização com base no presente contrato, caso haja por parte do Segurado, seus prepostos ou seus beneficiários, na contratação ou na vigência do seguro:

- a) inexactidão ou omissão nas declarações constantes deste Bilhete;
- b) Inobservância das obrigações convencionadas;
- c) dolo, fraude ou tentativa de fraude, simulação do acidente, agravação de suas conseqüências, para obter ou majorar a indenização; nestes casos, dar-se-á automaticamente a caducidade do seguro, isentando-se a Seguradora de qualquer responsabilidade.

11 - RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nenhuma alteração neste contrato será válida se não for feita por escrito, com a concordância das partes contratantes, que não poderão, entretanto, rescindí-lo.

11.2 - O Segurado poderá substituir seus beneficiários, a qualquer tempo, mediante aviso escrito à Sociedade Seguradora.

11.3 - Nenhuma alteração de beneficiários terá valor se não constar da declaração escrita do segurado.

11.4 - As importâncias seguradas não poderão ser alteradas em época alguma.

11.5 - Não haverá devolução de prêmio, salvo quando, por erro, for ele cobrado a maior.

11.6 - O presente contrato será anulado sem qualquer restituição de prêmio, não só no caso de MORTE do Segurado em virtude de acidente, como também nos casos de outras garantias, em que a indenização total seja superior a 20 (vinte) vezes o prêmio deste Bilhete.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicam-se a este Seguro as Condições de Acidentes Pessoais, exceto as disposições sobre o pagamento do prêmio, quando contrariadas por estas Condições Especiais.

12.2 - Sempre que citadas nestas Condições, entendem-se por Condições de Acidentes Pessoais, as Condições Gerais da Apólice Individual de Acidentes Pessoais, que estiverem em vigor na data de início de vigência deste Bilhete.

CLÁUSULAS DE GARANTIAS ACESSÓRIAS

CLÁUSULA 100 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E DESPESAS SUPLEMENTARES (AMDS)

Fica incluída neste Bilhete a cobertura de Assistência Médica e Despesas Suplementares, pela qual a Seguradora reembolsará, até o limite da importância segurada, as despesas que o Segurado efetuar com tratamento sob orientação médica, realizado em conseqüência de acidente coberto, desde que iniciado dentro de 30 (trinta) dias contados da data do mesmo. Estão abrangidas por esta garantia as despesas com radiografia, medicamentos, sala de operação, anestesia, uso de aparelhos (excluídos os que se referem a prótese de caráter permanente, salvo a prótese pela perda de dentes naturais e perfeitos em conseqüência de acidente), fisioterapia, laboratório, bem como as despesas de pronto-socorro, assistência de enfermeiro diplomado e honorários de médicos e dentistas.

O Segurado deverá comprovar as despesas de assistência médica e suplementares, mediante a apresentação das contas originais especificadas e autenticadas ou de comprovantes satisfatórios, a critério da Seguradora.

Não estão abrangidas por esta garantia as despesas de correntes de diárias hospitalares, de estadas de convalescença e de dietas especiais, bem como as despesas de acompanhantes.

CLÁUSULA 101 - DIÁRIAS HOSPITALARES

Fica incluída neste Bilhete a cobertura de Diárias Hospitalares para o caso de internação hospitalar, a critério médico, ocorrida dentro de 1 (um) ano a contar da data do acidente coberto e em decorrência do mesmo. A Seguradora reembolsará as diárias hospitalares que tiverem sido pagas pelo Segurado, mediante apresentação das contas originais especificadas e autenticadas, observados o limite da importância segurada para cada diária e o máximo de 180 (cento e oitenta) diárias.

Não estão abrangidas por esta garantia as despesas decorrentes de estadas de convalescença e de dietas especiais, bem como as despesas de acompanhantes.

.. / .

INSTRUÇÕES PARA IMPRESSÃO DO BILHETE DE SEGURO
FACULTATIVO DE ACIDENTES PESSOAIS

1 - O Bilhete de Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais será impresso observando-se rigorosamente a ordem e disposição de seus itens e campos, conforme o modelo constante do anexo 3 e as instruções seguintes:

1.1 - Tamanho:

1.1.1 - Para emissão manual:

Largura - 210mm
Altura - 148mm

1.1.2 - Para emissão por computador:

Largura - 210mm ou 8 1/5"
Altura - 142mm ou 5 1/2"

1.2 - A impressão deverá ser feita em papel e caracteres nas cores seguintes:

1.2.1 - 1ª via - Segurado

Classe de Risco 1 - papel verde
Classe de Risco 2 - papel azul.

A impressão dos caracteres será em preto, tanto para o Bilhete de classe 1 quanto para o de classe 2.

1.2.2 - 2ª via - Seguradora - papel branco, impressão dos caracteres em ciano.

1.2.3 - 3ª via - Banco - papel branco, impressão dos caracteres em preto.

1.2.4 - 4ª via - Seguradora - cor do papel e da impressão à escolha da Seguradora.

1.3 - A denominação "Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais", seguida da indicação de sua aprovação, poderá vir antes do clichê da Seguradora.

1.4 - O campo "Autenticação Mecânica" deverá ter 9cm de comprimento por 2,5cm de altura.

1.5 - Os valores das indenizações e do prêmio não necessitam ser previamente impressos.

1.6 - A disposição dos "valores" poderá ser modificada para as seguradoras que desejarem imprimir no bilhete uma escala de valores de indenização.

1.6.1 - Tal modificação deverá ser aprovada pela SUSEP.

1.7 - O item "PERÍODO DE VIGÊNCIA" terá a seguinte redação: "O presente seguro é válido por 1(um)ano, a contar de 0(zero)hora do dia seguinte ao do pagamento do prêmio na rede bancária".

1.8 - O item "MÁXIMO SEGURADO" terá a seguinte redação:

"A importância máxima segurada por pessoa, em um ou mais Bilhetes de Seguro, de uma ou mais Sociedade Seguradora, para as garantias de Morte e Invalidez Permanente, fica limitada, em cada uma delas, ao equivalente em cruzeiros a 1.000 vezes o Maior Valor de Referência Vigente no país, ficando nulos, de pleno direito, os excedentes apurados, restituindo-se o prêmio respectivo".

1.9 - O item "IMPORTANTE" será seguido da expressão "RISCO CLASSE 1" ou "RISCO CLASSE 2".

1.9.1 - Para o RISCO CLASSE 1 aquele item terá a seguinte redação:

"Este Bilhete não terá validade quando se tratar de:

a) pessoas que, como amadores ou profissionais, exerçam atividades a bordo de outras aeronaves, que não sejam as de linhas regulares ou pratiquem para-queda;

b) pessoas de idade inferior a 12 anos ou superior a 70 anos".

1.9.2 - Para o RISCO CLASSE 2, aquele item terá a seguinte redação:

"Este Bilhete é específico para pessoas que, como amadores ou profissionais, exerçam atividades a bordo de outras aeronaves que não sejam as de linhas regulares ou pratiquem para-queda, não tendo validade para pessoas de idade inferior a 12 anos e superior a 70 anos".

1.10 - Os novos Bilhetes confeccionados pelas Seguradoras deverão ser apresentados à SUSEP, em uma via, antes de sua utilização, para conferência com o padrão oficial.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 27 de 25 de maio de 1981.

Altera o art.10 - Corretagem, da Tarifa de Seguros de Cascos.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

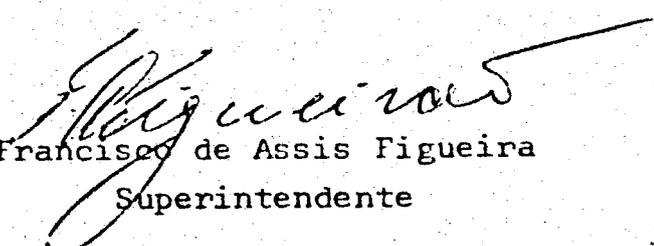
considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-03886/81;

R E S O L V E:

1. Alterar a redação do subitem 10.2, do art. 10 - Corretagem, da Tarifa de Seguros de Cascos, conforme abaixo;

"10.2 - Nos seguros contra os riscos de guerra e/ou greve, tumultos e correlatos, as comissões serão limitadas a, no máximo, 12% (doze por cento) dos prêmios pagos, líquidos de emolumentos; nos seguros de Operações "Offshore", esse limite será de 10% (dez por cento); e, nos demais casos, de 6% (seis por cento)".

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

(D.O.U. - 01.06.81)

/egs.

CIRCULAR nº 78 de 19 de Maio de 1981

Dispõe sobre LIMITE OPERACIONAL E LIMITES TÉCNICOS

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto no item 2 da Resolução CNSP nº 03, de 03-09-74, com a nova redação dada pela Resolução CNSP 06, de 03-10-75, e na Resolução CNSP nº 03, de 11-05-81;

considerando o proposto pelo Departamento de Fiscalização, constante do Processo SUSEP nº 001.05647/81;

R E S O L V E:

1. Instituir os modelos padronizados de "REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE LIMITES TÉCNICOS" (Anexo I), "DEMONSTRATIVO DO LIMITE OPERACIONAL" e documentos complementares (Anexos II a IV) e "DEMONSTRATIVO DOS LIMITES TÉCNICOS" (Anexo V), objetivando agilizar a fixação dos limites que a sociedade seguradora adotará em cada ramo ou modalidade de seguros em que operar.

2. O cálculo do limite operacional — básico para a apuração dos limites técnicos — será efetuado mediante a utilização do "DEMONSTRATIVO DO LIMITE OPERACIONAL", cujo preenchimento terá como base a situação existente em 31 de março e 30 de setembro de cada ano, na forma do item 1.3 da Resolução CNSP nº 03/74, com a nova redação dada pela Circular SUSEP nº 63, de 20-12-76.

.../.

3. Os demonstrativos ora instituídos serão remetidos, em 3 (três) vias, a esta Superintendência (Departamento de Fiscalização - DEFIS, à Av. Rio Branco nº 109, 16º andar, Rio de Janeiro - RJ), juntamente com os respectivos balancetes básicos e acompanhados da justificativa técnica dos valores escolhidos, devendo simultaneamente ser enviada cópia ao Instituto de Resseguros do Brasil - IRB.

4. Os demonstrativos a serem preenchidos com base na situação existente em 31-03-81 serão remetidos a esta Superintendência no prazo de 7 (sete) dias, contados da vigência desta Circular.

5. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogado o modelo de requerimento anexo à Circular SUSEP nº 58, de 19-11-76 e demais disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

(D.O.U. - 09.06.81)

.../.

MODELO DE REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE LIMITES TÉCNICOS

A

Superintendência de Seguros Privados - SUSEP
Departamento de Fiscalização - SUSEP
Rio de Janeiro (RJ)

LIMITE OPERACIONAL
e LIMITES TÉCNICOS

Sr. Superintendente.

(nome da seguradora) (código)

.....

com sede na nº, cidade,

Estado, requer, de acordo com a alínea

"d", do art. 36, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, aprovação pa

ra os limites calculados na forma do "DEMONSTRATIVO DO LIMITE OPE

RACIONAL" e do "DEMONSTRATIVO DOS LIMITES TÉCNICOS", anexos.

Nestes Termos

P. Deferimento

(data)

(assinaturas autorizadas)

...

Sociedade:

Código:

DEMONSTRATIVO DO LIMITE OPERACIONAL

Balancete Base: /trimestre/

Período de Vigência:

(valores em Cr\$ 1.000,00)

ATIVO LÍQUIDO (AL)

1 - Patrimônio:

2511 - Capital Social

2512 - Aumento de Capital (em aprovação)

2513 - Reservas de Capital

2515 - Reservas de Lucro

2518 - Lucros Acumulados

2519 - Casa Matriz (lucro)

Sub-total "a"

2 - Deduções:

1511 - Capital Destacado p/Dept.Prev.Privada

1516 - Part. Acionária em congêneros, direta ou indiretamente

1516 - Part. Acionária em Ent. Prev. Priv. Aberta, direta ou indiretamente

1611 - Acionistas c/Capital Subscrição

1612 - Acionistas c/Capital Agio

1613 - Ações em Tesouraria

1618 - Prejuízos Acumulados

Sub-total "b" :

3 - Valor do Ativo Líquido:

(Sub-total "a" menos Sub-total "b")

LIMITE OPERACIONAL (LO)

4 - Valor do Limite Operacional:

(LO igual a 150 mais 0,020 AL)

, de de 19

(assinaturas autorizadas)

(reservado para a SUSEP)

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS E SUBCONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Anexo ao Demonstrativo do Limite Operacional relativo ao _____ /trimestre/

(valores em Cr\$ 1.000,00)

CÓDIGOS	TÍTULOS	VALOR

Obs.: Discriminar os valores informados no DEMONSTRATIVO DO LIMITE OPERACIONAL

_____, de _____ de 19____

(assinaturas autorizadas)

.../.

Sociedade:Código:DEMONSTRATIVO DOS LIMITES TÉCNICOS

Limite Operacional:

Período de Vigência:

(valores em Cr\$ 1.000,00)

LIMITES TÉCNICOS (LT)

R A M O S	Lim.Técnico	alterado para (res.p/SUSEP)	obs.
1 - Acidentes pessoais			
2 - Reembolso D.A.M. e/ou Hosp.			
3 - Vida Individual			
4 - Vida em Grupo			
5 - Aeronáuticos: a - Aeronaves de L.R. b - Demais seguros aeronáuticos			
6 - Animais			
7 - Automóveis			
8 - Cascos a - IS até Cr\$100.000.000,00 b - IS acima de Cr\$100.000.000,00			
9 - Compreensivo de Florestas			
10 - Crédito à Exportação			
11 - Crédito Interno			
12 - Fidelidade			
13 - Garantia de Obrigações			
14 - Global de Bancos			
15 - Habitacional n/ abrang. S.F.H.			
16 - Incêndio: a - Classes I/II b - Classes III/IV			
17 - Lucros Cessantes			
18 - Penhor Rural			

Sociedade:

Código:

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES TÉCNICOS (continuação)

R A M O S	Lim. Técnico	alterado para (res.p/SUSEP)	obs.
19 - R.C. Fac. Veículos			
20 - R.C. Geral			
21 - R.C. Trans. Hidroviário: a - Resp. até Cr\$100.000.000,00 b - Resp. acima de Cr\$100.000.000,00			
22 - Riscos Diversos			
23 - Riscos de Engenharia: a - Quebra de Máquinas - I II III IV b - I.M.O.C.			
24 - Riscos Rurais			
25 - Roubo			
26 - Transportes			
27 - Tumultos			
28 - Turístico			
29 - Vidros			

_____ de _____ de 19____

(assinaturas autorizadas)

(reservado para a SUSEP)



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.443 - 20-00 - 440. TEL. INBRAS - RIO
C.G.C. - 33.376.989 - F.R.R.I - 02.4 - 310.241,00-CFP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DEVAP-005/81
ACIPE-004/81

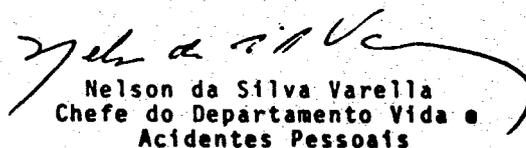
Em 19 de maio de 1981

Ref.: Ramo ACIDENTES PESSOAIS - Proposta
de Resseguro Acidentes Pessoais
(PRAP)

Comunicamos que o formulário "Declaração Suplemen-
tar à Proposta de Seguro Acidentes Pessoais deverá ser integra-
mente preenchido e devidamente assinado pelo proponente ao segu-
ro, dispensada qualquer autenticação ou abono da sua assinatura.

Em consequência ficam revogados os Comunicados
DEVAP-001/80, 002/80 e 008/80, de 04.02.80, de 14.03.80 e de
30.09.80, respectivamente.

Saudações


Nelson da Silva Varella
Chefe do Departamento Vida e
Acidentes Pessoais

Proc.: DEVAP-2801/79
/MGAC



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.443 - 20-00 - END. TEL. INURAS - RIO

C.G.C. - 33.374.989 - F.R.N.1 - 02.4 - 310.261.00-CEP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

Em 28 de maio de 1981

COMUNICADO DETNA-005/81
TRANS/VN-005/81

Ref.: Ramo Transportes Nacionais
Tarifa para Seguros de Transportes em Rios, Lagos,
Baías e no mesmo Porto (Circular SUSEP-20/73, de
05.06.73-Anexo 5 da Circular PRESI-124/78 - TRANS-
26/78, de 08.12.78)

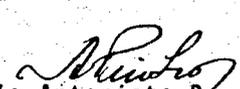
Comunicamos que, em face do disposto na Circular nº 15, de 27.03.1981, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o subitem 2.1 do Art. 11, bem como a Tabela de Taxas Básicas constante da Tarifa de que se trata, ficam alterados conforme anexo.

Conseqüentemente, o subitem 103.2 da Circular PRESI-124/78, TRANS-26/78, de 08.12.78 (edição revista e atualizada em 1980), passa a ter a seguinte redação.

"103.2 - Garantias e Taxas - Serão adotadas as garantias e taxas previstas na "Tarifa para Seguros de Transportes em Rios, Lagos, Baías e no mesmo Porto", aprovada pelas Circulares SUSEP nº 20, de 05.06.73, nº 18, de 19.03.80, e nº 15, de 27.03.81 - Anexo nº 5."

As presentes alterações têm validade a partir de 01.04.81, data da publicação no Diário Oficial da União, para os seguros novos e renovações, devendo as Sociedades Seguradoras em dossier, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as apólices vigentes, para acerto das taxas aplicáveis.

Saudações.


Maria Antonieta B. de Pinho
Chefe do Departamento de Transportes
Nacionais e Automóveis

Proc.: DETNA-10/81
/MGAC

.../.

Alterações na Tarifa para Seguros de Transportes em Rios, Lagos, Baías e no mesmo Porto (Anexo - 5 da Circular PRESI-124/78 - TRANS-026/78, de 08.12.78)

.....
Art. 11 - Taxas Básicas

2.1 - Para os percursos fluviais ou lacustres, não previstos na Tabela de Taxas Básicas desta Tarifa, serão aplicadas as taxas mínimas a seguir indicadas:

- a) L.A.P. 0,240%
b) C.A.P. 0,330%

.....
TÍTULO III

Tabela de Taxas Básicas para Seguros de Transportes em Rios, Lagos, Baías e no mesmo Porto:

	LAP	CAP
1 - AMAZONAS, ACRE E TERRITÓRIOS		
1.1 - Entre Manaus e portos dos rios do Estado do Amazonas, Acre e dos Territórios de Rondônia e Roraima ...	0,690	0,900
2 - PARÁ E OUTROS		
2.1 - Entre os portos de Macapá, Belém e Manaus, inclusive os portos intermediários e os situados na foz do rio Amazonas	0,360	0,560
2.2 - Entre Belém e outros portos fluviais do Pará, no Rio Amazonas, seus afluentes e braços e quaisquer outros portos dos Estados do Amazonas, Acre e dos Territórios de Rondônia e Roraima, não abrangidos pelas viagens previstas nos subitens 1.1 e 2.1	0,875	1,150
2.3 - Entre Belém e portos dos rios Tocantins e Araguaia	0,975	1,425
2.4 - Entre Belém e portos dos rios Tapajós, Xingu e Gurupi	0,600	0,960



	LAP	CAP
3 - MARANHÃO E PIAUÍ		
3.1 - Nos rios Itapecuru, Mearim, Pindaré, Montim e Grajaú	1,000	1,375
3.2 - No rio Parnaíba	0,660	1,020
3.3 - Entre Parnaíba e Tutóia ou Luiz Correa	0,240	0,320
4 - BAHIA E OUTROS (do Rio São Francisco)		
4.1 - Recôncavo Baiano	0,240	0,320
4.2 - No alto São Francisco (de Pirapora a Joazeiro)	0,570	0,870
4.3 - No baixo São Francisco (entre Piranhas e Penedo)	0,350	0,525
5 - ESPÍRITO SANTO		
5.1 - No Rio Doce	0,240	0,320
6 - RIO DE JANEIRO		
6.1 - No Rio Paraíba do Sul	0,260	0,370
6.2 - Viagens dentro da Baía da Guanabara	0,090	0,135
7 - MATO GROSSO		
7.1 - Nos rios Paraguai e Cuiabá e afluentes	0,390	0,630
8 - PARANÁ		
8.1 - No rio Paran e outros	0,350	0,525
9 - RIO GRANDE DO SUL		
9.1 - Na Lagoa dos Patos e rios que na mesma desaguam e dos rios que desaguam no esturio do rio Guaiba.	0,180	0,290
9.2 - Na Lagoa Mirim e rios que nela desaguam, inclusive viagens at os portos do Rio Grande e Pelotas ...	0,200	0,300
9.3 - Nas viagens abrangendo ambas as Lagoas	0,245	0,330
	LAP	CAP
9.4 - Nas viagens fluviais no Rio Uruguai.	0,135	0,270
10 - NO MESMO PORTO OU BAIA, exceto a viagem referida no item 4.1	0,090	0,135
<p>NOTA: Na aplicao das taxas CAP, previstas nesta Tabela, sero sempre observadas as restrioes estabelecidas no Art. 3, itens 2 e 3.</p>		

4 



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS DE SEGUROS
CEP 01014 - R. BOA VISTA, 314 - 10.º Andar - SÃO PAULO - SP - FONE: 258-5433

INFORMATIVO DA ABES

N.º. 001/81 - 15 de maio de 1981

Em reunião de Diretoria realizada no dia 04 de maio de 1981, foi aprovado a criação do INFORMATIVO ABES. Esse informativo, sob a forma de carta-circular relatando os principais assuntos em tramitação, será enviado a todos os associados. Pretendemos, desta forma, não somente informar aos associados as realizações da nossa Associação, mas também colocá-los ao par dos nossos problemas e das nossas dificuldades para que, cada um, dentro de sua disponibilidade, possa prestar a sua parcela de colaboração para a consolidação da "ABES".

DIVULGAÇÃO DA "ABES" :

Continua em andamento a divulgação da ABES. Dezenas de cartas já foram expedidas e outras tantas estão sendo preparadas. A repercussão do fato dentro Mercado Segurador foi das mais positivas, haja visto a quantidade de cumprimentos recebidos. Dentre as felicitações recebidas, destacamos: Bco.F.Barretto S/A., Vera Cruz Seguradora S/A., Eduardo Burlamaqui de Mello, Walmiro Ney Cova Martins, Caio Cardoso de Almeida, Clínio Silva, Ernesto Albrecht, Rotary Club de São Paulo-Norte, Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, etc...

O Boletim Informativo do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo - SESPC, o Boletim Informativo da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG e o Boletim do Rotary Club de São Paulo-Norte, deram destaque à criação da ABES.

IMPRESSÃO GRÁFICA DOS ESTATUTOS:

Estão em andamento as tratativas para a impressão dos estatutos da ABES. Brevemente, cada associado estará em posse de seu exemplar.

REGIMENTO INTERNO E FICHA CADASTRAL:

Estão em fase de elaboração, a redação do regimento interno e a confecção da Ficha-Cadastral de pessoa Jurídica. As colaborações serão bem-vindas.

DEPARTAMENTO TÉCNICO:

Foram criados os Departamentos Técnicos de: Engenharia Civil, Mecânica, Elétrica, Química, Hidráulica e Segurança. Tais áreas se encontram em estruturação, recebendo adesões dos interessados em colaborar. Brevemente estarão abertas à recepção de consultas de todo o mercado segurador.

REUNIÕES DE DIRETORIA:

A Diretoria da ABES reúne-se às 18:30 horas de toda primeira segunda-feira de cada mês, em sua sede social. Apesar de se tratar de reuniões dos membros da Diretoria, todos os associados estão convidados a assistí-las.



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

América Latina Companhia de Seguros

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D A O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 79,00 e protocolada sob nº 9112/81, que a sociedade "AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS" com sede nesta Capital-SP, na Rua Treze de Maio, 1529, arquivou nesta Repartição sob nº 792.879, em sessão de 19 de maio de 1981, a ata das assembleias gerais ordinária e extraordinária, realizada aos 26 de fevereiro de 1981, que respectivamente, deliberaram sobre o relatório da diretoria, referente ao exercício encerrado aos 31 de dezembro de 1980; eleição da Diretoria que ficou assim constituída: **Diretor Presidente**: Walmiro Ney Cova Martins, brasileiro; **Diretor Superintendente**, Koichiro Shinomata, japonês; **Diretor Financeiro**, Eiji Tanaka, japonês, elevação do capital social de Cr\$ 280.000.000,00 para Cr\$ 450.000.000,00, sendo transcritos na íntegra os Estatutos Sociais; sob nº 797.982, em sessão de 19 de maio de 1981, arquivou a folha do Diário Oficial da União, edição de 11 de maio de 1981, que publicou a Portaria SUSEP nº 57, de 22 de abril de 1981, aprobatória das deliberações da ata da assembleia geral supra mencionada; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de maio de 1981. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Helena Russo. Eu Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. **VISTO**, Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Perceval Leite Britto.

(Nº 34.726 de 22-05-81 - Cr\$ 2.050,00)

DIÁRIO OFICIAL SEGUNDA-FEIRA, 25 MAI 1981

Seguradora Industrial e Mercantil S/A

C.G.C.MF - n. 10.774.941/0001-36

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C E R T I D A O

Processo n. 17.263/81

CERTIFICADO que SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A. arquivou nesta JUNTA sob o n. 82386 por despacho de 19 de maio de 1981, da 1ª TURMA, AGO-AGE de 17-03-81, que aprovou as contas do exercício findo em 31-12-80; deliberou sobre a destinação do lucro líquido; distribuiu dividendos e gratificação a diretoria; reelegeu a diretoria e fixou honorários globais, aumentou o capital para Cr\$ 176.800.000,00 e alterou o Art. 4º do Estatuto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 19 de maio de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. a) Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. a) Luiz Igrejas.
Taxa de arquivamento - Cr\$ 5781,00

(Nº 20 592, de 27/5/81 - Cr\$ 1.025,00)

C E R T I D A O

Processo n. 17.264/81

CERTIFICADO que SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A. arquivou nesta JUNTA sob o n. 82387 por despacho de 19 de maio de 1981, da 1ª TURMA, DO de 05-05-81, que publicou AGO-AGE de 17-03-81 e Portaria Susep n. 69 de 29-04-1981 que aprovou alteração do Art. 4º do Estatuto conforme ata acima, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 19 de maio de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. a) Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. a) Luiz Igrejas.
Taxa de arquivamento - Cr\$ 173,00

(Nº 20 596, de 28/5/81 - Cr\$ 1.025,00)

DIÁRIO OFICIAL TERÇA-FEIRA, 2 JUN 1981

Cia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos

C.G.C.—M.F. n. 92.779.917/0001—54
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
C E R T I D A O

Processo n. 17.265/81

CERTIFICO que CIA. SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS arquivou nesta JUNTA sob o n. 82415 por despacho de 19 de maio de 1981, da 5ª TURMA. AGO—AGE de 23—03—81, que aprovou as contas do exercício findo em 31—12—80; deliberou sobre a destinação do lucro líquido; distribuiu dividendos dos acionistas e gratificação a diretoria; reelegueu o Conselho de Administração; fixou remuneração da administração; aprovou a correção do capital; aumentou o capital social para o valor Cr\$ 200.000.000,00 e alterou o Art. 4º do Estatuto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 19 de maio de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. a) Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. a) Luiz Igrejas.
Taxa de arquivamento — Cr\$ 5781,00

(Nº 20 595, de 28/5/81 - Cr\$ 1.025,00)

C E R T I D A O

Processo n. 17.266/81

CERTIFICO que CIA. SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS arquivou nesta JUNTA sob o n. 82416 por despacho de 19 de maio de 1981, da 5ª TURMA. DO de 04—05—81 da União que publicou a AGO—AGE de 23—03—81 e a Portaria Susep n. 63 de 24—04—81 que aprovou a alteração do Art. 4º do Estatuto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 19 de maio de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. a) Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. a) Luiz Igrejas.
Taxa de arquivamento — Cr\$ 1730,00

(Nº 20 594, de 28/5/81 - Cr\$ 1.025,00)

DIÁRIO OFICIAL
TERÇA-FEIRA, 2 JUN 1981

Mauá Companhia de Seguros Gerais

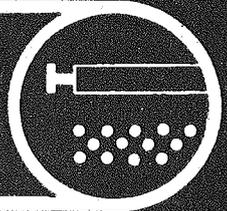
CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho do Secretário Geral desta junta, exarado na petição protocolada nesta Repartição, sob nº 17.214/81 que Mauá Companhia de Seguros Gerais, atualmente com sede em Curitiba — PR arquivou nesta Junta Comercial em 19 de fevereiro de 1981, sob nº 581.249, Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de outubro de 1980, na qual resolveram transferir a sede da Sociedade da Cidade de Porto Alegre — RS, para a de Curitiba — PR, constando do referido arquivamento folha do *Diário Oficial* da União,

edição de 18-12-80, onde consta a publicação da Portaria da SUSEP nº 300 de 26-11-80, que aprovou as deliberações da Assembléia acima mencionada. Nada mais tenho a certificar relativamente ao requerido, do que eu dou fé. Eu, *Sulema M. C. Molina*, funcionária desta Repartição, datilografêi, conferi e subscrevo a presente certidão, aos doze dias do mês de maio de 1981. Eu, *Marli Pianta*, Coordenadora da Unidade de Registro do Comércio, a assino.

Taxa de Expediente: Cr\$ 150,00.
(Nº 35.267 — 2-6-81 — Cr\$ 1.025,00)

DIÁRIO OFICIAL
QUINTA-FEIRA, 4 JUN 1981



“Sem democracia não há capitalismo”

Eleito “Homem do Ano”, Leonídio Ribeiro põe a economia em 2º plano

Num jantar realizado ontem, em Nova Iorque, diante de mais de 600 empresários brasileiros e americanos, Leonídio Ribeiro Filho, presidente do Grupo Sul América, que recebia da Câmara de Comércio Brasil-EUA o título de “Homem do Ano 1981” disse que “sem democracia não há capitalismo. Mas, também, sem capitalismo não há democracia que valha a pena”.

“No Brasil — disse o Sr. Leonídio Ribeiro Filho — vamos adquirindo consciência dos papéis complementares — não conflitantes — do Estado e das empresas. Ainda é preciso lembrar de vez em quando que é a partir do surgimento de um novo empreendimento que começam a criar-se os empregos que, através de seus investimentos e de sua ação, o empresário exerce papel insubstituível nas economias nacionais.”

MELHOR QUE O ESTADO

Anualmente, a Câmara de Comércio Brasil-EUA distingue um empresário brasileiro e outro americano, pelas atividades empresariais que exercem, e pelo trabalho em favor das relações comerciais entre os dois países. No banquete de ontem, no Hotel Plaza de Nova Iorque, juntamente com o presidente da Sul América, foi homenageado Stephen D. Bechtel, senior director da Bechtel Power Corporation. A cerimônia foi presidida por Vicente J. Bonnard, presidente da Câmara, e os homenageados foram saudados pelo industrial Paulo D. Villares, e por Thomas Labrecque, presidente do Chase Manhattan Bank.

Em seu discurso de agradecimento, no qual procurou “traçar um retrato realista do meu país”, disse Leonídio

Ribeiro Filho: “Não nos iludamos: por mais que tenha tentado — no Brasil como em outras partes — o Estado tem-se mostrado incapaz de exercer satisfatoriamente as atividades próprias do empresariado”.

FALSOS PROFETAS

“Pessoalmente — disse o Sr. Leonídio Ribeiro Filho — acho que o setor empresarial deve assumir posição clara e incondicional a respeito da prioridade da democracia sobre a economia. Pois, em última análise, um Governo democrático é um objetivo permanente, enquanto problemas econômicos são circunstanciais e, portanto, de natureza temporária.”

“Não basta — disse adiante o presidente da Sul América — entretanto, pensar assim. Se quisermos democracia e livre iniciativa, teremos de lutar por ambas. Em verdade, porém, ao longo dos anos — muitas vezes sem protestar, como, quando e tanto quanto deveríamos — observamos o avanço exagerado do Estado em áreas nas quais a iniciativa privada está presente e tem condições de enfrentar os desafios do progresso.”

“Reconheço — acrescentou o Sr. Leonídio Ribeiro Filho — que no mundo de hoje, perturbado por tantas e tão velozes mudanças na filosofia, nos costumes, na economia, na política, na ciência e na tecnologia, é preciso certa dose de coragem para defender princípios como estes. Se assim for, vamos alinhar-nos logo com os mais intrépidos e dizer de uma vez: sem democracia não há capitalismo. Mas, também, sem capitalismo não há democracia que valha a pena.”

“Todos já vimos — observou o presidente do Grupo Sul América — quantas vezes as chamadas aspirações populares são invocadas para justificar a guerra contra a propriedade e o combate ao lucro. Quase sempre, contudo, pode-se identificar o objetivo real desses falsos profetas estatizar os meios de produção, e esconder as ineficiências do Estado, acobertadas pela falta de competição no mercado.”

ENGAJAMENTO

“É fácil dizer — acrescentou o Sr. Leonídio Ribeiro Filho — que perseguimos formas “selvagens” e anacrônicas de capitalismo. Ninguém mais que a iniciativa privada deseja um capitalismo atualizado. Ninguém melhor que nós entende a missão social da empresa. Ninguém pode dar-nos lições sobre as vantagens de manter harmoniosas as relações entre o capital e o trabalho. Pois é na possibilidade de realizar suas aspirações de bem-estar e liberdade que o homem encontra as motivações de produzir e progredir. Sem isso, o trabalho é uma triste rotina. O homem, cansado e sem alma, decai de sua origem e iguala-se à máquina, da qual passa a ser mero complemento. Por todas essas razões, em países como o meu, no estágio de desenvolvimento que alcançamos, o empresariado tem de engajar-se ativamente no processo político. No Brasil, estamos empenhados na dignificação do voto; no estímulo à participação das comunidades na formulação dos projetos nacionais; na organização das defesas necessárias contra os extremismos de minorias organizadas e ruidosas.”

Governo democrático é o objetivo

O discurso de Leonídio Ribeiro Filho foi o seguinte, na íntegra:

«Seja-me permitido começar com uma palavra de agradecimento ao Sr. Thomas Labrecque, presidente e principal executivo do Chase Manhattan Bank, pela maneira generosa com que se referiu à minha pessoa. É realmente motivo de grande honra para mim ser saudado por um empresário de seu porte, cujas virtudes não precisam ser enumeradas. Só um executivo de excepcionais qualidades pode alcançar a presidência do Chase com apenas 42 anos de idade.

Meus amigos:

Esta é uma reunião típica de homens de negócios. Aqui se discute o progresso e o bem-estar dos povos. Aqui se congregam destacados líderes das atividades econômicas. Homens responsáveis pelos empreendimentos que acionam a economia e beneficiam a sociedade.

Por isso, acredito ser esta uma excelente oportunidade para traçar um retrato realista do meu país. Gostaria de dizer também algumas palavras sobre o que o empresário brasileiro pensa, como age, como encara o presente e o futuro.

No Brasil, vamos adquirindo consciência dos papéis complementares — não conflitantes — do Estado e das empresas. Ainda é preciso lembrar de vez em quando que é a partir do surgimento de um novo empreendimento que começam a criar-se os empregos, os bens e os serviços de que todos necessitam. Ainda precisamos recordar que, através de seus investimentos e de sua ação, o empresário exerce um papel insubstituível nas economias nacionais.

Não nos iludamos: por mais que tenha tentado — no Brasil como em outras partes — o Estado tem-se mostrado incapaz de exercer satisfatoriamente as atividades próprias do empresariado. O Estado não é o melhor empregador. Não é o melhor investidor. Não é o melhor industrial. Não é o melhor comerciante. Isso tudo, nós sabemos fazer, e bem. Melhor que o Estado. A custos físicos e sociais mais baixos.

Contudo, o Estado tem seu papel próprio, no qual também é insubstituível. Cabe-lhe ordenar as prioridades. Administrar o tesouro. Prover os serviços públicos, a educação, a saúde pública, as vias de transporte em outras atividades necessárias à expansão do setor privado, que cabe ao Estado viabilizar, sem com ele competir. Cabe-lhe gerenciar o suprimento da moeda, de acordo com as necessidades da economia.

E do Estado, exclusivamente, o poder de tributar. Mas é certo que esse poder deve ser utilizado para estimular as atividades econômicas. Para incentivar a abertura de novas áreas, a exploração de recursos naturais, a ocupação de zonas estratégicas e a execução de empreendimentos pioneiros. Não faz sentido usar a tributação para penalizar os que usam; ou para dificultar a vida dos que trabalham; ou para punir a eficiência dos que produzem lucros. Como se pudesse haver receita pública satisfatória, não havendo lucros suficientes.

Reconheço que no mundo de hoje, perturbado por tantas e tão velozes mudanças na filosofia, nos costumes, na economia, na política, na ciência, e na tecnologia, é preciso ter certa dose de coragem para defender princípios como esses. Se assim for, vamos alinhar-nos logo com os mais intrépidos e dizer de uma vez: sem democracia não há capitalismo. Mas também: sem capitalismo não há democracia que valha a pena.

Todos já vimos quantas vezes as chamadas «aspirações populares» são invocadas para justificar a guerra contra a propriedade e o combate ao lucro. Quase sempre, contudo, pode-se identificar o objetivo real desses falsos profetas: estatizar os meios de produção; e esconder as ineficiências do Estado, acobertadas pela falta de competição no mercado.

É fácil dizer que perseguimos formas «selvagens» e anacrônicas de capitalismo.

Ninguém mais que a iniciativa privada deseja um capitalismo atualizado. Ninguém melhor que nós entende a missão social da empresa. Ninguém pode dar-nos lições sobre as vantagens de manter harmoniosas as relações entre o capital e o trabalho. Pois é na possibilidade de realizar suas aspirações de bem-estar e de liberdade que o homem encontra as motivações de produzir e progredir. Sem isso, o trabalho é uma triste rotina. O homem, cansado e sem alma, decai de sua origem e iguala-se à máquina, da qual passa a ser mero complemento.

Por todas essas razões, em países como o meu, no estágio de desenvolvimento que alcançamos, o empresariado tem de engajar-se ativamente no processo político. No Brasil, estamos empenhados na dignificação do voto; no estímulo à participação das comunidades na formulação dos projetos nacionais; na organização das defesas necessárias contra os extremismos de minorias organizadas e ruidosas.

Agora mesmo, vemos o novo governo dos EUA firme em sua confiança na livre iniciativa, convocar as empresas para um papel preponderante na solução das crises que deformam a economia americana. Ao invés de recorrer a maiores controles e maior tributação a novos avanços do Estado sobre o setor privado, os Estados Unidos caminham no sentido oposto. Voltam a fortalecer a economia de mercado, da qual este país é, sem dúvida, o mais vitorioso e o mais significativo exemplo.

Ao mesmo tempo, vemos outro grande país amigo enveredar pelos caminhos do socialismo, tendo seu novo governo como objetivo prioritário a estatização de importantes segmentos de sua economia.

No Brasil, acompanhamos a evolução dessas duas tendências. Não hesitaremos em semar com os que acreditam que o caminho do futuro encontra-se no aprimoramento do sistema de livre empresa — e não nos avanços da estatização. Caminho que, no Brasil, nos Estados Unidos, ou em qualquer outra parte do mundo, se traduzirá sempre por mais eficiência, mais empregos, melhor distribuição de renda e elevação geral do nível de vida das populações.

Sr. Presidente, Srs. membros da Câmara:

Vivemos neste momento, no meu país, um complexo processo histórico, do qual participa toda a sociedade. Vencendo a inércia e as dificuldades que parecem amarrar os povos ao subdesenvolvimento, começamos a encurtar as distâncias que separam o Brasil dos países industrializados.

Seja-me permitido, a esse respeito, recordar um fato relevante. Em termos de Produto Nacional e de renda per capita, o Brasil se encontra, neste começo da década de 80, em posição semelhante à dos Estados Unidos há 35 ou 40 anos e à do Japão, há cerca de 20 anos.

Isto é: estamos no ponto em que os dois países levantaram vôo, para se converterem nas duas potências industriais da atualidade. Os sinais de que também o Brasil saberá utilizar suas duas principais



Presidente da Sul América lembrou que o Brasil tem muitos problemas a resolver

riquezas — os recursos naturais e os recursos humanos — para atingir os níveis de progresso reclamados por nossa gente são visíveis por todos os lados.

Na área política, vamos avançando a passos largos e firmes no caminho da democracia, com estabilidade política e social. E se ainda nos falta muito a fazer, é justo proclamar o muito já feito. Assim como é de justiça reconhecer a contribuição pessoal e decisiva do presidente João Figueiredo para esse fim. Com plena convicção e firme determinação, o Presidente conduz o País ao reencontro de nossas melhores tradições.

Entendo, aliás, que o problema mais sério com que nos defrontamos talvez seja como conciliar nossa caminhada para a democracia com a necessidade de superar essas dificuldades econômicas. Governo e povo brasileiros consideram a democracia nossa prioridade número um. Concorram em que a abertura política não deve ser comprometida por considerações econômicas, não importa sua magnitude.

Pessoalmente, acho que o setor empresarial deve assumir posição clara e incondicional a respeito da prioridade da democracia sobre a economia. Pois, em última análise, um Governo democrático é um objetivo permanente, enquanto só problemas econômicos são circunstanciais e, portanto, de natureza temporária.

Tudo isso está na raiz de nossa luta pelo desenvolvimento econômico que não é um fim em si mesmo, mas apenas um meio de se alcançarem resultados para a sociedade.

Tenho ouvido frequentemente que a democracia nos permitirá melhorar o desempenho da economia. Pode ser. Sinceramente espero que seja. Não concordo, porém, com a seqüência do argumento. Penso antes, que a democracia é um bem em si. Em outras palavras, a democracia deve ser preservada a despeito do que possa acontecer na frente econômica.

Não basta, entretanto, pensar assim. Se quisermos democracia e livre iniciativa, teremos de lutar por ambas. Em verdade, porém, ao longo dos anos — muitas vezes sem protestar como, quando e tanto quanto deveríamos — observamos o avanço exagerado do Estado em áreas nas quais a iniciativa privada está presente e tem condições de enfrentar os desafios do progresso.

Sabemos que momentos de dificuldade podem levar mesmo o governo de um país como os Estados Unidos a intervir na economia de maneira até então inaceitável ou inadmissível.

Entretanto, intervir pelo bem público não é sinônimo de estatizar. Entre a adoção de uma medida de emergência, de caráter necessariamente transitório, e sua perpetuação, existem universos de diferença; abismos de sinceridade; e a distância que vai da verdade à dissimulação, ao engodo, à mentira.

Os empresários brasileiros sabem que as economias modernas não prescindem de alguma forma de planejamento. Reconhecem que só o Estado pode definir as grandes prioridades nacionais, apoiado no interesse comum. Mas a intervenção estatal

tem por objetivo suprir eventuais deficiências do setor privado. E tem por limite a regra constitucional que consagra a área de atuação própria da empresa privada.

Como disse, começa-se a compreender essa verdade fundamental em meu País. Mas é preciso repetir tantas vezes quanto necessário, que o homem de negócio brasileiro está pronto a assumir suas responsabilidades sociais. E, sobretudo, está apto a desincumbir-se delas.

Em suma: aceitamos em toda a sua extensão os ônus e os riscos inerentes à opção brasileira pela livre-iniciativa, com o mínimo de interferência do Estado. Nós, homens de empresa brasileiros queremos assumir nossos riscos. Assim como desejamos colher os frutos do nosso sucesso, estamos dispostos a pagar o preço dos erros de gestão eventualmente cometidos.

Temos muitos problemas no Brasil, reclamando toda a atenção do Governo. Embora superáveis a prazo relativamente curto, não negamos a evidência de nossas atuais dificuldades.

Nossa dívida externa está elevada.

Temos ainda muita pobreza entre nós. Tudo isso é verdade, não há como negar.

Mas o Brasil não é só isso. Graças ao esforço dos brasileiros, já deixamos de ser o eterno "País do Futuro".

Somos, atualmente, a oitava economia do mundo ocidental. E vamos continuar a crescer.

De 1970 a 1979, o Produto Nacional Bruto do Brasil — expresso em dólares

correntes — passou de 45 para 236 bilhões de dólares. Em termos reais, o nosso PNB mais do que dobrou no período.

Nossa história de industrialização e substituição de importações é recente, mas eloquente.

Na década de 40, inauguramos a era da siderurgia. Hoje produzimos mais de 15 milhões de toneladas de aço por ano, e somos o maior produtor do hemisfério Sul.

Nos anos 50, começamos a fabricar automóveis. Somos atualmente o nono fabricante mundial. Em 1980, fabricamos mais de um milhão e cem mil veículos para o mercado interno e para exportação.

Nos anos 60, ingressamos na petroquímica. O faturamento dessa indústria, em 1980, superou o equivalente a 15 bilhões de dólares.

A indústria brasileira de construção naval é a quinta do mundo, depois da do Japão, Estados Unidos, França e Inglaterra.

Na década de 70, reestruturamos nossa indústria aeronáutica. Em curto espaço de tempo, alcançamos o sexto lugar no mundo, na venda de aeronaves. Aviões brasileiros são bem reputados, tanto no mercado doméstico, como nos de vinte e tantos países, desenvolvidos ou não, que os compram.

Ainda na última década, começamos a desenvolver o maior, mais variado e abrangente programa de fontes alternativas e renováveis de energia de todo o globo. Grandes extensões de terra vêm sendo incorporadas ao processo de produzir álcool e outros combustíveis, a partir da cana-de-açúcar e inúmeros outros vegetais. Nossas florestas naturais e as grandes áreas plantadas, no mais ambicioso programa de florestamento e reflorestamento do mundo, podem fornecer anualmente a energia equivalente a vários milhões de barris de petróleo que atualmente ainda temos de importar. Tal como nossas velhas e novas reservas de carvão mineral.

Por todo o território brasileiro, dezenas de empresas de todas as nacionalidades estão ativamente pesquisando, sob contratos de risco, as áreas mais favoráveis, na plataforma continental e em terra firme, em busca de petróleo cuja existência é indicada pela geologia.

Agora, nesta década de 80, vamos explorar a maior e mais diversificada província mineral de todo o mundo. Na Serra dos Carajás — em plena selva amazônica — estaremos investindo cerca de 35 bilhões de dólares até 1990. Deste projeto, já conhecido pela comunidade internacional de negócios, sairão minério de ferro e produtos siderúrgicos, bauxita, alumina e alumínio processado, cobre, ouro, prata, níquel, manganês e estanho.

Além de diminuir nossa dependência de minerais importados, as exportações originárias da Serra dos Carajás deverão atingir, a plena produção, mais de 15 bilhões de dólares por ano.

O potencial de nossos rios para geração de eletricidade, representa, em termos de energia, cinco vezes o potencial das reservas de petróleo do Golfo Pérsico. Com a vantagem de tratar-se, aqui, de fontes permanentes e não perecíveis, como lá.

Realizamos, simultaneamente, um corajoso programa de diversificação de exportações e de mercados. Já não somos mais simples fornecedores de café e outros produtos primários.

Levamos a engenharia brasileira a diversos pontos do globo.

Nossa capacidade gerencial é apreciada fora do Brasil.

Estamos abrindo estradas de ferro no Iraque. 9 estradas de rodagem em outros países.

Montando sistemas de abastecimento e comercialização de alimentos em Angola, em Portugal e na Argélia.

Construindo hidrelétricas na Venezuela.

Pesquisando e encontrando petróleo na África e no Oriente Médio.

Já em 1981, o comércio internacional do Brasil, nos dois sentidos, passará de 50 bilhões de dólares. Esse número deverá dobrar nos próximos cinco a dez anos. Queremos alargar esse comércio. Comprar mais, vender mais. E para que não pareça que apenas gostamos de pensar grande, cito um relatório do Banco Mundial, no qual se analisa a situação do Brasil até o ano de 1985. Esse relatório prevê uma sensível melhoria na balança comercial do País. Partindo de um déficit de cerca de 2 bilhões e 800 mil dólares nos anos de 79 e 80 chegaremos a um superávit de quase 6 bilhões em 1985.

Os números disponíveis este ano são animadores. As importações brasileiras aumentaram, no primeiro quadrimestre, em apenas 1,2% em comparação com o ano passado. Mas, no mesmo período, as exportações cresceram em 26%. Mantida essa tendência, ficaremos próximos do equilíbrio da balança comercial, já em 1981.

Nesse contexto, é natural que os empresários brasileiros expressem confiança em seu país e também na política econômica do governo, executada pelos ministros Delfim Neto e Ernane Galves.

Este mesmo julgamento é o da comunidade financeira internacional. A inflação mostra diminuição de ímpeto. Tudo indica um começo de regressão a partir do segundo semestre deste ano. A economia continua crescendo a índices satisfatórios, embora inferiores aos 8% alcançados no ano anterior. Para atingir a meta nacional de dominar a inflação, por certo teremos de pagar o seu preço. Nós, empresários, estamos dispostos a absorver nossa parcela.

Mas não pretendemos fazer tudo sozinho. O Brasil sempre reconheceu a importância da imigração, dos investimentos estrangeiros, da tecnologia importada e dos conhecimentos internacionais de gerência. Continuamos empenhados em "joint-ventures" com a comunidade internacional, com o propósito de atrair sócios para somar conosco. Para investir em um país que mantém sua legislação de capitais estrangeiros sem alterações fundamentais desde 1962.

Nosso grande empenho é revigorar com os Estados Unidos uma parceria tradicional, mutuamente vantajosa e de grande interesse para as duas maiores nações do continente americano. Afinal, tudo nos leva a isso. E nossos governantes não poderão faltar com o esforço necessário a que aconteça. Mais uma vez, a participação dos empresários dos dois países poderá influir positivamente para alcançarmos esse objetivo.

Antes de preparar este discurso, tive o cuidado de ler o que disseram os 22 agraciados que me antecederam. Invariavelmente, todos reconheceram a importância de se incrementarem as relações entre nossos dois povos. Todos eles manifestaram a certeza do muito que ainda poderemos realizar juntos.

É este, pois, o sentido maior da nossa mensagem: que continuemos empenhados, de parte a parte, em somar esforços em benefício comum. Não deixemos que pequenas e eventuais dificuldades possam sobrepôr-se ao objetivo maior. Precisamos ver as relações Brasil-EE.UU em sua perspectiva histórica, e não em horizontes limitados. Precisamos construir, sobre um passado tão rico, um futuro ainda maior e mais proveitoso para ambas as nações.

Meus amigos:

Ninguém pode deixar de emocionar-se diante de homenagem como esta. Receber o título de "Homem do Ano" na Cidade de Nova Iorque, a verdadeira capital da civilização ocidental, é uma experiência inesquecível e, além do mais, valorizada pelo meu parceiro americano. Na verdade, poder compartilhar o título com um dos maiores e mais distintos homens de negócios dos Estados Unidos é certamente uma honraria adicional.

Stephen Bechtel, este grande empresário americano é ainda, na mocidade de

seus 80 anos, um dos mais notáveis líderes desta grande nação, e um magnífico exemplo a ser seguido pela juventude americana.

Sinto-me particularmente orgulhoso de receber este título, como membro do Grupo Sul América de Seguros, empresa na qual ingressei aos 19 anos, tendo tido a alegria de atingir sua presidência há quatro anos. Sou, portanto, produto daquela casa e do regime de livre empresa. Por isso, gostaria de contar-lhes um pouco da história da Sul América, empresa brasileira que acaba de completar 85 anos de existência.

Seu fundador, Joaquim Sanchez de Larragóiti, chefiava a representação da New York Life Insurance no Brasil, até 1895. Quando a empresa decidiu fechar seu escritório no Rio de Janeiro, Larragóiti fundou a Sul América. Daí em diante, o Grupo sempre manteve o estreito relacionamento com empresas americanas, o que vinha de sua origem. Em 1962, a Sul América associou-se ao Chase, ao vender-lhe o controle acionário do Banco Lar Brasileiro, do qual deixou de ser acionista. Posteriormente, a Sul América passou a dividir com o Chase, em bases igualitárias, o controle acionário do Banco Lar Brasileiro de Investimentos.

Assim nasceu uma sólida amizade entre as famílias Rockefeller e Larragóiti e, através delas, entre suas empresas brasileiras e americanas. Desde então, sempre estivemos unidos em favor dos mesmos objetivos.

E por isso mesmo, não posso deixar passar este momento sem prestar um tributo de agradecimento, em nome do empresário brasileiro, a Nelson e David Rockefeller. O carinho especial que sempre tiveram pelo Brasil, e o muito que fizeram pelo nosso País, estão para sempre gravados em nossa memória.

Meus amigos:

São desta homenagem engrandecido. Certamente, passo a carregar um peso ainda maior de responsabilidade na defesa da iniciativa privada e no esforço de maior aproximação entre nossos países.

A Câmara do Comércio Brasil-EUA vem realizando um excepcional trabalho em favor do desenvolvimento das relações comerciais entre os dois países, e da maior aproximação dos seus governantes e seus empresários.

Esta festa tradicional, prestigiada sempre pelas mais representativas expressões do mundo oficial e empresarial das duas nações, bem caracteriza o reconhecimento do sucesso da Câmara na concretização dos altos objetivos a que se propôs.

Quero agradecer aos que me antecederam no título de "Homem do Ano" a minha indicação. Assim como agradeço aos membros do Conselho da Câmara a escolha do meu nome como Homem do Ano brasileiro de 1981.

Ao meu particular amigo e um dos maiores brasileiros que tive a honra de conhecer, o ministro Hélio Beltrão, "Homem do Ano" de 1978, o meu reconhecimento especial por ter apresentado a minha indicação. Sinto-me especialmente feliz em suceder, neste título, ao meu amigo Roberto Marinho, uma das maiores expressões da indústria de comunicação em todo o mundo.

Ao meu querido amigo Antônio Larragóiti, Chairman do Grupo Sul América, o meu reconhecimento e minha admiração pelo que representou na minha formação profissional e pelo incondicional apoio com que sempre me prestigiou.

Aos meus queridos amigos que me trouxeram a alegria de sua presença nesta festa, o meu muito obrigado.

Finalmente, a meu pai já falecido, e minha mãe aqui presente e principalmente a minha querida Marina o meu reconhecimento de público. A vocês devo tudo o que alcancei e realizei na vida.

Muito obrigado a todos."

Dois casos

Luiz Mendonça

Valiosa coleção de jóias, hoje legalmente exposta à venda em famosa joalheria de Chicago, tem uma história que na origem está vinculada a uma fraude cometida por funcionário de banco, contra este, mas, afinal, ricocheteando para alcançar também suas seguradoras.

Stanley Mark Rifkin, jovem bancário de 28 anos e verdadeiro mágico da computação eletrônica, conseguiu fazer uma série de transferências de dinheiro, de um banco de Chicago (Security Pacific National Bank) para outro de Nova Iorque e deste, finalmente, para sua própria conta na Suíça.

Rifkin comprou belos e caros diamantes de uma exportadora soviética. Mas, a certa altura, o FBI entrou no circuito e acabou as mágicas do talentoso bancário, hoje amargando na prisão o mau desfecho da sua aventura milionária.

O "Security Pacific", banco que havia sido vítima das peripécias eletrônicas de Rifkin, procurou suas seguradoras ("Five-men's Fund Insurance Co.", "The Hartford Insurance Co." e "Aetna Life & Casualty Co.") para indenizar-se dos prejuízos. Entretanto, a indenização não cobriu integralmente as perdas, pois havia uma franquia de um milhão de dólares no seguro do banco. Este, por isso, apropriou-se das gemas soviéticas compradas por Rifkin e, por sua vez, cometeu a façanha de vendê-las em leilão, obtendo sete milhões de dólares.

Os diamantes foram arrematados por uma firma de Israel, que os vendeu à "Finlay Fine Jewelry", de Nova Iorque. Finlay contratou famosos "designers" para projetar a conversão das gemas em artísticas peças de joalheria, incluindo esmeraldas, rubis,

safiras e opalinas especialmente cortadas no Brasil e no Sudeste da Ásia.

As companhias de seguros, se tivessem balanceado melhor as perdas do banco com as possibilidades de recuperação dos salvados (venda das gemas), talvez registrassem menores prejuízos no caso. Isso prova que tais empresas não são tão rigorosas e exigentes, quanto dizem, nas liquidações de sinistros por elas processadas.

O segundo caso, dos dois que deram título a estes comentários, é o de novo recorde da Justiça americana, mandando pagar nove milhões de dólares de indenização num processo de "malpractice".

Em Chicago, a "Cook Country Circuit Court" condenou àquele pagamento os responsáveis (cirurgião, anestesista e o Northwest Hospital) pela intervenção cirúrgica feita na sra. Eileen Tannebaum. Durante a cirurgia plástica (de nariz), faltou oxigênio ao cérebro da paciente, causando a esta uma deficiência e total paralisia do corpo.

No curso da ação judicial, uma das seguradoras do hospital (a Argonaut Insurance Co.) pretendeu a realização de um acordo na base de quatro milhões de dólares. Mas outra seguradora (a Hartford) não concordou, chegando apenas ao máximo de 2,5 milhões para uma solução negociada.

A falta de entendimento entre as seguradoras, a ação judicial prosseguiu em curso, tendo como desfecho a sentença recorde de nove milhões de dólares, que o advogado da autora justifica em função das dores e padecimentos da paciente e dos custos, que serão necessários pelo resto da vida, com os cuidados (durante as 24 horas do dia) exigidos por suas condições físicas.

JORNAL DO COMMERCI

Rio de Janeiro

26.05.81

Novos Comissários de Avarias em SP

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG), diplomou no último dia 26, em São Paulo, 46 novos Comissários de Avarias. Durante a solenidade, realizada na sede do Instituto de Resseguros do Brasil, onde foram ministradas as aulas teóricas do VI Curso Preparatório de Comissários de Avarias, os formandos ouviram palestra do advogado especializado em Direito Marítimo, Luiz Leonardo Goulart.

Goulart, com apenas 34 anos de idade — talvez a idade média dos novos Comissários — impressionou principalmente pela vasta experiência direta de trabalho, em quase todo o mundo. Durante sua exposição, feita de modo informal e pontilhada por comentários irônicos — “o Brasil tem um Direito Marítimo peculiaríssimo; praticamente não assinou nenhum dos convênios em vigor a nível internacional — o advogado, também especializado em transporte em geral, seguro transportes e comércio exterior, deu informações interessantes sobre o primeiro contrato de seguro de que se tem notícias, datado de 22 de abril de 1329, imbutido num contrato de transporte de lã e couro, da Tunísia para Gênova. Leonardo Goulart procurou demonstrar então como o Seguro Marítimo nasceu vinculado ao Direito Marítimo.

Durante a palestra — que se centrou na “Fixação e Apuração da Responsabilidade do Transportador nos Sinistros Marítimos” (A força probante do protesto e providências visando ao ressarcimento) — Goulart enalteceu a função do Comissário de Avarias — “o que o mercado segurador mais precisa não é de técnicos em geral ou de juristas, mas sim de “soldados”, de Comissários como vocês” — e desenvolveu, com variados argumentos, o tema central de sua exposição.

Concluída a palestra, abriu-se um curto debate, durante o qual foram pedidos esclarecimentos, entre outros pelo formando Luiz Lacroix Leivas, que perguntou sobre o prazo de regulação de avaria grossa e, posteriormente, sobre como é possível o Comissário de Avarias obter a Carta Partida do navio em que se constata carga avariada.

Estiveram presentes à solenidade o presidente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, José Francisco de Miranda Fontana; o professor Oswaldo Valente — representando o corpo docente que ministrou o VI Curso Preparatório de Comissários de Avarias — Margarida Cavalcanti, secretária-geral da FUNENSEG; e representantes da SUSEP, Sindicato das Empresas Seguradoras de São Paulo e outras autoridades.

O formando Almondino Luckmann recebeu medalha de prata da SBCS, por ter sido o aluno que obteve o melhor aproveitamento em média do curso.

OS FORMANDOS

Ademir Trindade, Alexandre Duarte Vieira, Almondino Luckmann, Antonio Alvaro Manfioli, Antonio Claudio Perin, Antonio Ferro e Silva Neto, Angelo Roberto Rocha, Carmem Solange Fernandes, Carlos Alberto do Nascimento, Cláudio dos Santos, Eduardo Lima de Miranda, Fábio Carbonari, Flávio Eugenio Raia Rossi, Gerson Velloso, Gerson de Carvalho, Irineu Barudi, Ivo Monteiro, Jacob da Silva, José Barros Filho, José Carlos P. dos Santos, José Campelo de Oliveira, José Ciriaco Monteiro da Silva, José Roberto Rossi, José Silvério de São Bernardo Neto, Leone Djalmarico Borgheres, Lucas Tomaz Moreira, Luiz Afonso Pinto, Luiz Carlos Oliveira Rais, Luiz Carlos Cordeiro, Luiz Carlos dos Santos, Luiz Lacroix Leivas, Luiz Fernando Salazar, Marcus Vinicius Caiafa, Miguel Regiani Filho, Nelson Vaini, Nelson Carone, Nelson Feixoto, Nilton Luiz de Francischi, Norberto C.G. Pancera, Paulo Márcio de Paula, Paulo Roberto Monteiro de Moraes, Pedro Paulino, Pedro Pa-pa, Renato Lucco, Ricardo Alonso Roda e Wilson Andia.

Seguro e inflação

Luiz Mendonça

Nos países desenvolvidos, as oscilações do comportamento da economia provocam super-reações do setor de seguros. Este aumenta ou cai mais do que o PNB, quando se alternam períodos de expansão e contração do sistema produtivo. Tais formas de correlação assumem caráter de lei empírica, consagrada por farta análise estatística.

Numa economia inflacionária tal fenômeno se agrava. Tanto pior para o seguro. Bom exemplo é o dos Estados Unidos, cujo mercado segurador possui, ele sozinho, dimensões equivalentes às da soma de todos os demais mercados do mundo. Pois bem, naquele país, com a retração econômica havida em 1974 por efeito da primeira crise internacional dos preços do petróleo, os negócios caíram como nunca, em toda a história da instituição.

Assim como a inflação deixou de ser doença típica do Terceiro Mundo, a lei que condena o seguro a desaquecer mais que o PNB também deixou, certamente, de ter aplicação limitada às sociedades altamente industrializadas.

Supunha-se que, nas economias com menores índices "per capita" de produto e de renda, os mercados de seguros tinham um bom mecanismo de defesa contra a inflação: a possibilidade de absorver amplas faixas de procura em estado latente. Por outras palavras: em tais economias, geralmente existem muito mais seguros por fazer do que seguros já feitos, muito maior clientela a conquistar do que a conquistada. Soada a hora das dificuldades inflacionárias, haveria nesse "gap" mercadológico um bom campo de expansão relativamente compensatória. Era uma teoria que tinha seus adeptos, mas que agora está ficando desacreditada pela experiência da presente onda de inflação mundial.

Allás, para compreender as péssimas relações do seguro com a inflação não é preciso observar o que se passa no resto do mundo. Ao Brasil, basta olhar para si mesmo. A análise não é difícil nem com-

plicada. Embora, entre nós, haja teimosa perseverança nos exercícios da inflação gregoriana, a verdade é que a desvalorização monetária, isto é, a alta de preços vista pelo avesso, desconhece cronogramas e calendários. Os negócios de seguros, ao contrário, são escravizados pela folhinha: em grande maioria, as operações ajustadas com os segurados destinam-se a duração anual, repetindo-se em ciclos exatos de 365 dias. Nesse largo intervalo, muita água pode correr no rio da inflação. No caso brasileiro, durante os últimos doze meses o índice geral de preços praticamente dobrou. Nesse ritmo, é claro que se torna inviável manter em permanente atualização, nas operações de seguros: 1) os valores segurados; 2) a receita das empresas seguradoras, que é variável dependente daqueles valores.

Há, portanto, evidente defasagem entre a evolução dos números que dimensionam o seguro e a expansão dos índices que medem o desempenho da inflação. O seguro fica sempre na retaguarda.

Complica-se ainda mais a gestão do seguro porque, nela, a inflação instala o paradoxo da busca de equilíbrio entre uma receita mutilada (pela erosão dos preços) e uma despesa bem nutrida pelo processo geral de elevação de custos. Para simplificar o entendimento da ação desse mecanismo, um exemplo corriqueiro e específico. O preço do seguro de automóvel (danos materiais) tem como componentes principais a frequência de acidentes (supostamente estável a curto prazo) e o valor médio da reparação de avarias. Recebido esse preço no momento da aceitação do seguro, pouco tempo depois a empresa seguradora vai enfrentar o ônus de um custo fortemente majorado de peças e mão-de-obra, na ocasião de pagar a reparação das avarias do acidente ocorrido.

A muitos pode parecer, ao menos em tese, que existem soluções à mão, como incluir a expectativa de inflação tanto nos valores segurados quanto no cálculo dos custos prováveis dos acidentes. Isto seria realmente fácil, se as empresas seguradoras não encontrassem pela frente a rebelde e violenta reação dos seus clientes, que preferem seguros deficientes por serem mais baratos — como quem compra casaco pelo que ele pesa no bolso e não pelo que agasalha no frio.

Na verdade, o maior inimigo do seguro é a inflação. O que não quer dizer que na guerra desses dois adversários inconciliáveis as empresas seguradoras tenham sempre de amargar o travesseiro da derrota.

JORNAL DO COMÉRCIO

Rio de Janeiro

02.06.81

Marinha Mercante em todo o Mundo

P & I Clubs, um seguro dos armadores

Parte IV

entrevista a Carlos Pimentel Mendes

Na semana passada, Carlos Augusto, da Proinde, abordou o tema do relacionamento dos consignatários e seus seguradores com as companhias seguradoras. Quando se verifica avaria nas mercadorias. Nessas ocasiões, é estreito o contato entre os departamentos de faltas e avarias (em conjunto com o representante do P & I Club) por um lado, e os consignatários/seguradores pelo outro.

Em algumas circunstâncias, como recorda o gerente geral da Proinde, ficou demonstrado que todos tiveram prejuízo, porque a legislação e os regulamentos relativos ao transporte por água não sofreram uma adequação ao vertiginoso desenvolvimento do comércio. E ele exemplifica:

"Um navio transportando fardos de celulose, entre outros produtos, teve um porão alagado por água do mar. A celulose molhou-se e, por conseguinte, não pode ser usada para a finalidade original. Essa mercadoria tinha um valor residual bastante alto, mas só os recebedores eram as pessoas habilitadas a efetuar, junto às autoridades, o desembarço da carga para comercialização com outra finalidade. Os consignatários recusaram-se a efetuar a retirada, e a mercadoria permaneceu em dependências portuárias até que, pela ação do tempo, não teve mais qualquer condição de aproveitamento".

Outro exemplo: "um navio, transportando um carregamento de arroz, sofreu mau tempo durante a viagem, ocorrendo a entrada de água no porão, que causou avaria parcial em alguns sacos do produto. Quando, por ocasião da descarga, estes sacos foram lançados em Termo de Avaria da Companhia Docas, e por isso os consignatários requisitaram vistoria oficial. A comissão de vistoria atribuiu um percentual de avaria aos sacos, e conseqüentemente sua depreciação".

"Os recebedores preferiram receber da companhia seguradora o valor integral dos sacos, não tendo sido efetuado o aproveitamento do arroz bom, que pela sua permanência junto ao arroz estragado acabou também se estragando e sendo removido para o depósito de lixo da Companhia Docas — fato amplamente noticiado pela imprensa local, tempos atrás".

E Carlos Augusto aponta ainda um terceiro exemplo: "Em um container estivado on deck de um navio vieram duas partidas de vinho de diferentes marcas e consignadas a dois recebedores diferentes. Devido a um mar forte, o container desprendeu-se, ocasionando avaria nos lotes de vinho, que tiveram as caixas desmanchadas, e as garrafas acabaram sendo descarregadas em sacos. Nessa operação, misturaram-se as garrafas dos dois lotes, e uma vistoria oficial foi requisitada por ambos os consignatários. Na ocasião da vistoria, não fora a enérgica e sensata atitude do agente fiscal de tributos federais, era reclamado pelos funcionários da concessionária do porto que embora pertencendo a lotes diferentes, as garrafas deveriam permanecer nos sacos onde estavam não sendo

efetuada sua troca, para que os mesmos registrassem pesos idênticos aos que tinham quando da ocasião da descarga".

Mudanças necessárias

E Carlos Augusto prossegue: "Pelos citados, vê-se que não obstante o grande esforço que tem sido feito pelos armadores, seus agentes, e demais partes interessadas, ainda há mudanças que precisam ser feitas, no sentido de adequar a legislação e os regulamentos para a dinâmica atual dos negócios, levando-se em consideração não só o elevado preço das mercadorias, como a sua escassez no mundo inteiro".

Os clubes de P & I são mantidos informados dessas dificuldades, e, nos contatos mantidos entre os executivos do clube e os armadores, são sempre discutidos métodos de estivagem das mercadorias, que permitam restringir as avarias a índices cada vez menores.

Não obstante os problemas citados, acrescenta Carlos Augusto que o relacionamento entre as pessoas e entidades mencionadas, mesmo as situadas em posições adversas, tem valido, no sentido de que as soluções para os problemas surgidos sejam cada vez mais rápidas, e haja sempre o máximo aproveitamento possível da mercadoria avariada.

(Na próxima edição, dia 9, a história da formação dos P & I Clubs, e em breve, atendendo a inúmeras solicitações em Santos e São Paulo, será republicada a matéria, na íntegra.)

Carlos Pimentel Mendes, jornalista sindicalizado, é o correspondente desta coluna em Santos, vinculado à Jornacoop — Cooperativa dos Jornalistas de Santos.

O ESTADO DE SÃO PAULO

02.06.81

ÊXITO DA REUNIÃO DO ROTARY

José Sollero Filho

Com grande êxito se realizou em São Paulo a 72.ª Convenção do Rotary Internacional. Em um espetáculo magnífico, reuniram-se no Anhembi os representantes de centena e meia de países totalizando mais de doze mil participantes.

Em matéria de seguros, luzes e sombras marcaram o evento. Pode-se começar pela solidariedade. Viu-se perfeitamente que a festa não foi de um só cérebro pensante. A comunidade dos rotarianos é que a programou, construiu e a fez viva pela sua participação.

Referência muito elogiosa merece o programa e sua realização. A escolha acertadíssima de nomes mundiais para as exposições como Pelé, Carmem Prudente ou Dorina Norwill, conduzem-nos, e não só aos rotarianos, à preocupação de "encontrar tempo para servir".

No entanto a lição mais perturbadora coube a Madre Tereza de Calcutá: uma religiosa septuagenária e pobre, servindo os pobres e que constrói uma obra mundial de amparo aos mais abandonados e assim constrói a paz. Foi esse devotamento ao ideal de servir que lhe valeu a nossa admiração sem limites. E se percebe fácil que o Prêmio Nobel da Paz só é outorgado a quem de fato o merece pelas grandes contribuições que prestam à paz no mundo.

A aula magna de Madre Tereza não foi só para cada um de nós pessoalmente. Dirigiu-se às instituições, públicas ou privadas, inclusive ao seguro.

Com muita frequência os problemas técnicos e comerciais envolvidos nas operações de seguro nos levam a esquecer que a atividade securatória é um serviço e que o seu lado comercial, o lucro que produz, se destina à óbvia remuneração dos investidores e daqueles que por sua vez lhe prestam serviço na administração ou como corretores, inspetores, escriturários, encarregados de processamento de dados ou atuários, liquidadores de sinistros, homens de "marketings" ou das finanças. E tudo isto porque o destinatário dos serviços da instituição é o segurado, de quem aliás provém os fundos que possibilitam a operação de mutualismo. Para as empresas de seguros e para lhes recordar sua função social, valeu também a convenção rotariana e em especial a fala de Madre Tereza que deveria atingir todos os outros serviços, públicos e privados.

Pena foi que os homens do "marketing" não se tivessem lembrado de valorizar o evento oferecendo a cobertura securitária aos milhares de participantes. Ainda que fosse só um seguro de acidentes pessoais e vida seria suficiente para mostrar o possante mercado brasileiro de seguros tão desconhecido lá fora.

De qualquer forma estamos certos de que a consciência de nossas omissões de servir em numerosos campos, basta, por si, para fazer vitoriosa a Convenção Rotariana e talvez recompensar os imensos esforços dispendidos pelos seus organizadores.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

04.06.81. - SP.

Marinha Mercante em todo o Mundo

P & I Clubs um seguro dos armadores

Parte V

entrevista a Carlos Pimentel Mendes

"As mais antigas formas de seguro mútuo conhecidas são as surgidas na Inglaterra, no final do século XVIII", conta o gerente geral de Representações Proinde, Ltda., Carlos Augusto Cabral, que assim começa a relatar a história da formação dos P & I Clubs (Protection and Indemnity - clubes de proteção e indenização).

"Naquela época — continua ele —, todo seguro marítimo era virtualmente feito pelo Lloyd's, que em consequência do monopólio podia cobrar prêmios extremamente altos. Como poderiam os armadores reduzir o custo dos prêmios tão elevados? A fórmula encontrada foi a criação de um clube de seguros — ou seja, um seguro mútuo: se o navio de um armador fosse considerado perdido, seu custo seria dividido entre os componentes (membros) do clube".

Gradualmente, a idéia dos clubes mútuos foi se espalhando. Ao redor de 1810, o governo inglês instituiu uma comissão para estudar o assunto do seguro marítimo. Nesta ocasião, embora sem o perfil dos dias atuais, já existem uns vinte clubes de seguros entre os armadores ingleses.

"Sem dúvida, a idéia mostrou, de início, sua conveniência quanto à redução de custos, como lembra Carlos Augusto, pois o relatório do comitê dos diretores de um destes antigos clubes dizia: "O número de armadores associados é de 80, e a quantidade de navios, 90; o custo de seguro do ano passado foi de 5,10 libras, enquanto que, se este seguro tivesse sido feito com o Lloyd's, teria custado de 18 a 20 libras."

Julgamento e lei

Aqueles clubes inicialmente fundados não sobreviveram até os dias atuais, e na metade do século XIX dois acontecimentos de ordem legal vieram modificar o conceito existente, dando origem à formação de novos clubes de seguro, mais aparelhados. Os acontecimentos que decretaram o fim da antiga estrutura foram um julgamento, seguido da criação de uma lei.

O julgamento referiu-se à colisão entre as embarcações *Vaux* e *Salvador*, no início do século XIX, e estabeleceu o princípio da responsabilidade direta do armador, pois tal risco não fazia parte da apólice convencional de seguro.

"Em 1846, uma lei denominada Lord Campbell's Act estendeu aos armadores a responsabilidade por morte ou ferimentos em passageiros conduzidos nos navios. Saliente-se que o período 1841/1851 caracterizou-se por um grande movimento de passageiros rumo à América", prosseguiu o gerente da Proinde. Como lembrou, as duas circunstâncias, junto à experiência anteriormente obtida, deram grande im-

peto à efetiva formação de clubes de seguro.

Apesar de estarem organizando clubes de seguro para fazer face a responsabilidades já definidas em lei, não tiveram os membros e administradores dos clubes iniciais a preocupação de dar-lhes personalidade jurídica, de acordo com as exigências legais de então. A inexistência de uma situação jurídica própria causou certo pânico e algumas decisões bastante inesperadas.

Por exemplo, em um caso julgado, o juiz sentenciou que o clube não tinha poderes para acionar um dos armadores em débito com o pagamento de suas quotas, a menos que a ação fosse iniciada por todos os outros membros do clube em seus próprios nomes.

Essas decisões legais culminaram, em 1875, com uma disposição considerando inválidas todas as apólices de seguro emitidas por um clube, denominado Arthur Average Association, pois o nome do segurador não estava especificado na mesma. A decisão foi na época divulgada pelo *Law Journal* com o seguinte comentário: "Será recebida com imensa surpresa pelos administradores daqueles numerosos clubes ou associações de seguros, das quais participa a grande maioria dos pequenos armadores que preferem não filiar-se ao Lloyd's ou outras companhias de seguro que não os clubes. O efeito prático desta decisão é tornar nulas todas as atuais apólices ou termos de entrada dos armadores nas várias associações mútuas ou clubes. A decisão urge a administradores e membros a reorganizarem suas sociedades numa forma inteiramente nova".

(Continua dia 16, com a nova forma de organização dos P & I Clubs e os efeitos do desenvolvimento até a II Guerra. A seguir, a forma atual dos clubes de seguro e a relação de nomes e correspondentes.)

Carlos Pimentel Mendes, jornalista sindicalizado, é o correspondente desta coluna em Santos, vinculado à *Jornacoop* — Cooperativa dos Jornalistas de Santos.

O ESTADO DE SÃO PAULO

09.06.81

A privatização do seguro não dispensaria o "suporte" oficial

por Riomar Trindade
do Rio

A transferência do seguro rural da esfera do governo para a iniciativa privada continua sendo objeto de entendimentos entre o Ministério da Agricultura e a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), mas o acerto final ainda parece distante. "O setor privado está disposto a colaborar com o governo para solucionar o problema do seguro agrícola", disse a este jornal ontem, no Rio, o presidente da Fenaseg, Clínio Silva. Ressaltou, porém, que a posição dos empresários, já transmitida ao ministro da Agricultura, Amaury Stabile, não dispensa um "suporte" do governo como forma de viabilizar a participação das seguradoras privadas na cobertura dos riscos do seguro rural.

Os empresários do setor de seguros, segundo o presidente da Fenaseg, não pretendem atuar nessa área sem a criação de uma empresa especializada — preliminarmente batizada de Cia. Nacional de Seguro Agrícola — para operar, especificamente, o seguro rural. A constituição dessa

empresa encontraria resistência em alguns setores do governo, fato que estaria dificultando os entendimentos. A proposta da Fenaseg indica que a nova seguradora deve ter controle majoritário do setor privado, figurando o governo como mero acionista minoritário, mas com a responsabilidade de assumir os sinistros (prejuízos) decorrentes de "catástrofes", considerados "riscos excepcionais" no jargão do mercado segurador.

"O suporte do governo é indispensável, porque no seguro agrícola o sinistro acontece sempre em forma de catástrofe", afirma Clínio Silva, para justificar a estratégia dos empresários de contar com uma parcela de garantia do governo, através do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). Segundo Clínio Silva, foi essa "associação" Estado/iniciativa privada que viabilizou o seguro rural na Espanha. O presidente da Fenaseg afirmou também que, "embora não se possa conceber uma empresa privada sem objetivo de lucro", os resultados da companhia reverteriam para os fundos de sustentação da própria empresa, de modo a permitir, no futuro, a

redução ou mesmo a eliminação do "suporte" — uma espécie de subsídio — do governo.

PREMIOS

Além da constituição de uma nova seguradora e de seu respectivo fundo de sustentação — que seria administrado pelo IRB —, a Fenaseg entende que o seguro rural (agrícola ou agropecuário, seja qual for a sua denominação) deve ser obrigatório. Nesse caso, as taxas de cobertura seriam estabelecidas de acordo com as condições climáticas de cada região do País. Segundo Clínio Silva, os entendimentos entre o Ministério da Agricultura e a Fenaseg englobam todas as alternativas para "viabilizar

a participação do setor privado no seguro rural".

O presidente do IRB, Ernesto Albrecht, confirmou a existência de estudos para a instituição do seguro rural no País com a participação do setor privado, mas "desconhece qualquer decisão a respeito do assunto". Albrecht, particularmente, defende a idéia exposta de forma preliminar ao Ministério da Agricultura — de se instituir no Brasil o sistema de seguro rural existente na França. Em resumo, esse modelo consiste em se aproveitar a estrutura organizada das cooperativas de produção para administrar o seguro rural em sua região. Um sistema bem diferente da proposta da Fenaseg.

GAZETA MERCANTIL

09.06.81

Lançado o plano da entidade nacional de classificação

Abordando o tema **O Registro Naval Brasileiro e Sua Importância Para a Navegação Nacional**, o engenheiro Luis Alberto de Mattos lançou oficialmente em Santos, na semana passada, a idéia da criação de uma sociedade classificadora naval no Brasil, a exemplo das existentes em diversos outros países. O engenheiro, representante do Grupo Inspect Consultoria e Peritagens — que no dia 2 comemorou com um jantar o oitavo aniversário de sua fundação — historiou na rápida palestra as origens das sociedades classificadoras, lembrando que as entidades atuais tiveram início com o Lloyd's Register, e funcionam com um livro de regras, cujo seguimento habilita o navio a ter seu nome inscrito nos livros de classificação. "Não existe uma tecnologia nacional de verdade, ainda vivemos importando tecnologia num estágio de desenvolvimento, e depois reimportando essa tecnologia no estágio seguinte de avanço, ao invés de o País mesmo desenvolver a tecnologia que possui. No Brasil, portanto, a criação de uma

sociedade classificadora implicará também na criação de um núcleo tecnológico que passará a absorver e desenvolver a tecnologia aqui existente", explicou o engenheiro.

Luis Alberto considera preocupante a situação de um país onde se edita um livro como "A Agonia da Tecnologia Nacional" (de Rogério César Cerqueira Leite, da Unicamp), e passa a falar da sociedade classificadora proposta, que aplicará aqui regras de construção naval baseadas na realidade brasileira, e a ela adaptadas. "Se não aproveitarmos essa oportunidade de utilizar essa tecnologia, as coisas vão ficar piores para nossos filhos e netos."

Como explicou, a sociedade classificadora a ser em breve constituída não poderá pensar em atuar diretamente com as embarcações oceânicas, mas terá de passar por um estágio inicial, e por isso vai se dedicar, a princípio, à navegação interior, que ainda é fraca, embora tenda a crescer rapidamente. Luis Alberto de Mattos é engenheiro de construção naval, formado em 1964 pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro; foi engenheiro da oficina de casco da Ishibrás no período 1965/66; chefe do grupo de estrutura da Divisão Técnica do Estaleiro Mauá (1967/68), engenheiro do Escritório de Aprovação de Planos do Bureau Veritas do Rio de Janeiro (1969/71), engenheiro em treinamento no Escritório de Aprovação de Planos do Bureau Veritas em Paris, em 1970; chefe do Departamento de Projetos do Estai — Escritório de Serviços Técnicos e Assessoria

Industrial, desde 1971; diretor-secretário da Sobena, no biênio 1977/78

Assistiram à palestra, no jantar promovido pela Inspect, o representante da Diretoria de Portos e Costas, comandante Carlos Eduardo da Costa, o representante da Sociedade Brasileira de Engenharia Naval, José Benzecry; Manoel Souza Santos, do Instituto Panamericano de Engenharia Naval, o capitão dos Portos do Estado, Adhemar Soutinho; o coronel-aviador Lino Pereira, da Base Aérea de Santos, e o representante do prefeito santista, Adilson Buló, além de grande número de convidados dos setores de armação, construção naval e equipamentos para embarcações, agentes de navegação e outras empresas do setor.

Oito anos

Criada a 7 de maio de 1973, em Santos, a Inspect é atualmente um grupo que vem se ampliando com a abertura de coligadas em Guaratinguetá (para atender às diversas empresas de equipamentos navais ali instaladas), Paranaguá, Itajaí, Rio Grande, Rio de Janeiro, Recife e Belém e já se prepara para colocar em operação novas coligadas em Porto Velho, Manaus, Tucuruí, Corumbá, Presidente Epitácio, Salvador, Vitória, Barra Bonita, Estrela e Porto Alegre. No exterior, poderão ser ativadas ainda este ano as coligadas de Valparaíso, Callao e La Guaira. Como explicam os diretores Antonio Carlos S. Porto, Murilo Monte Filho e Ana Maria L. Pinto, a Inspect visa basicamente atender ao armador nacional, que antes tinha muito pouca defesa perante os estrangeiros. Com um sistema de trabalho adaptado aos moldes brasileiros, a empresa já conta com telex próprio em sete dos novos escritórios, e se encarrega de formar os próprios funcionários (13 em Santos, e mais de 100 pessoas no total, entre engenheiros e pessoal administrativo). Como não existe uma escola que ensine esse tipo de trabalho, os engenheiros que passam a trabalhar para o Grupo Inspect são treinados por algum tempo em Santos, tanto na parte técnica como em línguas, e depois deslocados para as coligadas nos demais portos, onde vão gerenciá-las, com participação no capital social dos escritórios. A empresa santista, holding, garante a princípio todo o suporte financeiro ao novo escritório, até que se torne rentável, e depois o investimento feito é aos poucos devolvido a Santos. Em todos os escritórios, são realizadas perícias independentes em navios, mercadorias e cofres de carga, atuando também como agentes de sociedades classificadoras internacionais.

O ESTADO DE SÃO PAULO

09.06.81

CÂMBIO

Ontem o Banco Central do Brasil, através de seu Departamento de Câmbio (DECAM), cotou o dólar norte-americano, no mercado interno, a Cr\$ 87.700 para compra e a Cr\$ 88.140 para venda. Nas operações interbancárias o BC determinou os valores de Cr\$ 87,830 e de Cr\$ 88,050 para as taxas de repasse e cobertura, respectivamente. O sistema bancário brasileiro continua fixando as taxas das demais moedas no momento da operação.

As cotações de fechamento de outras moedas, de ontem em Nova York, estão na página 6.

CÂMBIO

COTAÇÕES

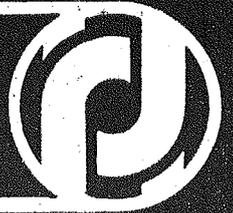
Fechamentos de câmbio do dia 11/06/81, verificados na praça de Nova York, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzelro:

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	87,890	87,900
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,02065	0,02066
BOLÍVIA	Peso	3,52438	3,52479
EQUADOR	Sucres	2,91794	2,91828
PARAGUAI	Guarani	0,70312	0,70320
PERU	Sol	0,21093	0,21975
URUGUAI (Com.)	Peso	8,45501	8,45598
VENEZUELA	Bolivar	20,46958	20,48070
MÉXICO	Peso	3,61227	3,62148
INGLATERRA	Libra	171,16577	171,27315
ALEMANHA	Marco	36,50950	36,52245
SUIÇA	Franco	41,52802	41,57670
SUÉCIA	Coroa	17,20007	17,25477
FRANÇA	Franco	15,39832	15,40887
BÉLGICA	Franco	2,24260	2,24399
ITÁLIA	Lira	0,07348	0,07361
HOLANDA	Florim	32,82691	32,83944
DINAMARCA	Coroa	11,66300	11,67312
JAPÃO	Iene	0,38900	0,38930
ÁUSTRIA	Xelim	5,17672	5,18610
CANADA	Dólar	72,90475	72,93063
NORUEGA	Coroa	14,78309	14,79357
ESPAÑA	Peseta	0,92020	0,92119
PORTUGAL	Escudo	1,39481	1,40640
ÁFRICA DO SUL	Rand	101,01197	101,11137
FILIPINAS	Peso	11,20597	11,20725
KWAIT	Dinar	313,43331	313,46889
NOVA ZELANDIA	Dólar	75,10200	75,19845
AUSTRÁLIA	Dólar	99,49148	99,54675
PAQUISTÃO	Rupee	8,89446	8,89548
HONG KONG	Cents	15,84656	15,85718
FINLÂNDIA	Markka	19,62583	19,63688
ÍNDIA	Rupee	10,23039	10,27551
POLÓNIA	Zloty	2,66306	2,66337
DÓLAR CONVÊNIO	Dólar	87,70	88,14
HÚNGRIA	Forint	5,08004	5,03062

Fonte: Corretora Souza Barras Câmbio e Tit. S/A.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12 de Junho de 1981



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|---|
| <p>- ANTONIO ESPENDOLA BRENNER-Trevo de acesso a Sta.Barbara-BR-285-Km.2,5-SANTA BARBARA DO SUL-RS .
<u>D T S - 1848/81 - 27.05.81</u></p> | <p>- HIDROPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-Rodovia Mal.Rondon,Km.253-BOTUCATU - S.P.
<u>D T S - 1880/81 - 27.05.81</u></p> |
| <p>- EMBRACO-EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A.-Rua Ruy Barbosa, 1020,Esq.com as Ruas Otto Pfuetzenreuter, s/nº e Frederico Koenntopp-JOINVILLE-SC.
<u>D T S - 1874/81 - 27.05.81</u></p> | <p>- KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A. - Rua José Rebello Portella, 638-VÁRZEA PAULISTA - S.P.
<u>D T S - 1881/81 - 27.05.81</u></p> |
| <p>- TAPEÇARIA CHIC IND. E COM.LTDA.- Rua Apucarana, nºs. 982/1000 - TATUAPÉ - S.P.
<u>D T S - 1875/81 - 27.05.81</u></p> | <p>- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A.-Estrada dos Bandeirantes à termas de Yara - BANDEIRANTES - PR.
<u>D T S - 1882/81 - 27.05.81</u></p> |
| <p>- PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA.-Cidade Industrial CURITIBA - PR.
<u>D T S - 1876/81 - 27.05.81</u></p> | <p>- ASHLAND RESINAS SINTÉTICAS LTDA. Via Anhanguera, Km. 103 - CAMPINAS - S.P.
<u>D T S - 1883/81 - 27.05.81</u></p> |
| <p>- COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA COINBRA S/A.-Rodovia BR- 277 - Km. 595 - CASCAVEL - PR.
<u>D T S - 1877/81 - 27.05.81</u></p> | <p>- LABORATÓRIO AVAMILLER DE COSMÉTICOS LTDA.-Av. Papa João Paulo I, 250 - BONSUCESSO- GUARULHOS-S.P.
<u>D T S - 1884/81 - 27.05.81</u></p> |
| <p>- COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS ANDORINHA LTDA.-Av. dos Expedicionários, 88 com entrada pela Rua XI de Agosto, s/nº - CAMPINAS - S.P.
<u>D T S - 1878/81 - 27.05.81</u></p> | <p>- ELETRORADIOBRAZ S/A.-Av. Paes de Barros, 663 - SÃO PAULO - S.P.
<u>D T S - 1885/81 - 27.05.81</u></p> |
| <p>- SOFT-SPUMA-IND.E COMÉRCIO LTDA.- Rua Osaka nº 179-CENTRO INDL.DE ARUJÁ - ARUJÁ - S.P.
<u>D T S - 1879/81 - 27.05.81</u></p> | <p>- TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA. - Rua Amapá, 116-SÃO PAULO - S.P.
<u>D T S - 1886/81 - 27.05.81</u></p> |
| | <p>- HAEGER E KAESSNER DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-Av.Ibirama, s/nº - TABOÃO DA SERRA - S.P.
<u>D T S - 1887/81 - 27.05.81</u></p> |

- M. B. MALTA & CIA. - Rua Evange
lista de Lima, 340-FRANCA -S.P.
D T S - 1888/81 - 27.05.81
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATLANTIS
BRASIL LTDA.-Via Anchieta, Km. 22
SÃO BERNARDO DO CAMPO- S.P.
D T S - 1889/81 - 27.05.81
- ERICSSON DO BRASIL COM. E IND.
S/A.-Av. Marginal da Rod. Presi
dente Dutra-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
S.P.
D T S - 1890/81 - 27.05.81
- COSMAR VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A.
Av. Sebastião Mendes da Silva ,
82 - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 1891/81 - 27.05.81
- RODA GIGANTE MALHARIA E CONFEC
ÇÕES LTDA.-Rua da Varzea, 400 ,
Esq.com Rua Joaquim Manoel Mace
do, 62 -SÃO PAULO- S.P.
D T S - 1892/81 - 27.05.81
- INDÚSTRIA SEMERARO S/A.-METALUR
GIA EM GERAL-Rua Santo Antonio,
719-SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1893/81 - 27.05.81
- CHA-BAN S/A. INDÚSTRIA DE ROU
PAS-Av. Pe.Francisco Salles Cul
turato, 1250-ARARAQUARA-S.P.
D T S - 1894/81 - 27.05.81
- FÉ MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.-Rua Matarazzo, 55 - SÃO
PAULO - S.P.
D T S - 1895/81 - 27.05.81
- IND.E COM.DE MÓVEIS OSVALDO CRUZ
LTDA.-Via de Acesso, s/nº -OSVAL
DO CRUZ - S.P.
D T S - 1896/81 - 27.05.81
- COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS TAPAJÓS
Av. Celso Garcia, 4886 - SÃO
PAULO - S.P.
D T S - 1897/81 - 27.05.81
- MANUFATURA DE ROUPAS LORD S/A.-
Rua Alfredo Pujol, 456/460 -SÃO
PAULO - S.P.
D T S - 1898/81 - 27.05.81
- TRANSPORTES OESP LTDA.-Av. Pre
sidente Wilson, 2767 -SÃO PAULO
S.P.
D T S - 1899/81 - 27.05.81
- FUNDITUBA INDÚSTRIA METALÚRGICA
LTDA.-Estr.Velha de Indaiatuba a
Salto, Km. 3-INDAIATUBA - S.P.
D T S - 1900/81 - 27.05.81
- PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE
S/A.-Rodovia BR-232, Km. 13,7 -
RECIFE - PE
D T S - 1901/81 - 27.05.81
- JAN LIPS S/A.INDÚSTRIA METALÚR
GICA-Av.Felício Barutti, 774 ,
Km. 272 da BR-116-TABOÃO DA SER
RA- S.P.
D T S - 1902/81 - 27.05.81
- MOLINS DO BRASIL S/A. MÁQUINAS
AUTOMÁTICAS-Av.Papa João XXIII,
1460 - MAUÁ - S.P.
D T S - 1903/81 - 27.05.81
- TAKENAKA S/A-INDÚSTRIA E COMÉR
CIO -Av. Industrial, 1580 - SAN
TO ANDRÉ - S.P.
D T S - 1917/81 - 28.05.81

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|---|
| <p>- LANÍFICIO DO VALE DO PARAÍBA S/A.-LAVALPA - Av. Edouard Six, 540 - JACAREÍ - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 1687/81 - 26.05.81</p> | <p>- ANDERSON CLAYTON S/A. IND. E COM.-Rua Santa Terezinha, 1164 LONDRINA - PR</p> <hr/> <p>D T S - 1863/81 - 26.05.81</p> |
| <p>- IRPASA INDS.REUNIDAS.PARANAENSES S/A.-Rod.BR-369-CIDADE DE IBIPO RÁ - PR.</p> <hr/> <p>D T S - 1858/81 - 26.05.81</p> | <p>- Y.K.K. YOSHIDA BRASILEIRA IND. E COM. LTDA.-Av. Fernando Stecca, 1555 - SOROCABA - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 1866/81 - 26.05.81</p> |
| <p>- BRASWEY S/A.IND.E COM.-Saida para Xambrê. s/nº-UMUARAMA-PR</p> <hr/> <p>D T S - 1859/81 - 26.05.81</p> | <p>- TAPETES SÃO CARLOS LTDA.- Rua Miguel Giometti, 340 -SÃO CARLOS - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 1868/81 - 26.05.81</p> |
| <p>- BRASWEY S/A.IND.E COM.- Rodovia Celso Garcia Cid.,KM. 85 -CAMBÉ PR</p> <hr/> <p>D T S - 1860/81 - 26.05.81</p> | <p>- PEPSICO PRODS.ALIMENTÍCIOS E REFRIGERANTES LTDA.- Rua Sorocaba, 1722 - ITÚ - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 1869/81 - 26.05.81</p> |
| <p>- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A.-Estrada de Bandeirantes a Termas de Yara - BANDEIRANTES - PR</p> <hr/> <p>D T S - 1861/81 - 26.05.81</p> | <p>- LABORATÓRIOS GRIFFITH DO BRASIL S/A.-Av. Papa João XXIII, 1010-MOGI DAS CRUZES - S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 1870/81 - 26.05.81</p> |
| <p>- PAPEL E CELULOSE CATARINENSE BR-116 - Km. 322-CORREA PINTO - LAGES - SC.</p> <hr/> <p>D T S - 1862/81 - 26.05.81</p> | <p>- CEAGESP-CIA.DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Rua São Paulo,2717-SÃO JOAQUIM DA BARRA -S.P.</p> <hr/> <p>D T S - 1871/81 - 26.05.81</p> |

.../.

Comunicamos às Associadas deste Sindicato que a CSI-LC resolveu adotar a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO DA CSI-LC PARA
SISTEMAS DE PROTEÇÃO POR
HIDRANTES QUE NÃO ATENDAM
A CIRCULAR 19/78 DA SUSEP

1 - Descontos

- 1.1 - Respeitado o disposto no subitem 6.4 da Circular 19/78 da Susep, os processos que forem recepcionados neste Sindicato no período compreendido entre 15.06.81 e 15.06.82, sejam pedidos novos, extensões, revisões e/ou renovações com ou sem extensões e/ou alterações, serão analisados de acordo com as normas da Portaria nº 21/56 do extinto DNSPC;
- 1.2 - O prazo de tais concessões, em caráter excepcional, será de 2 (dois) anos;
- 1.3 - As tabelas de descontos serão aquelas constantes da Circular 19/78 da SUSEP.

2 - Medida de vasão

- 2.1 - A vasão será medida no requinte, conforme o critério previsto na Circular nº 19/78 da Susep.

3 - Documentação

- 3.1 - A documentação exigida para tais processos será aquela prevista na Circular SSP-PRESI-014/80 de 13.06.80, deste Sindicato.

- 4 - A presente resolução poderá ser anulada ou modificada, a partir do momento da conclusão dos trabalhos de revisão da Circular 19/78 que estão sendo processados pelos Órgãos Superiores.

_____ *

TARIFICAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- IND.DE PRODS.ALIMENTÍCIOS CON-FIANÇA S/A.-Rua Alexandrino Pedroso, 247 -SÃO PAULO-S.P

Carta Fenaseg-0634/81, de 17.02.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais n^{os} 1 (1^o ao 6^o pavimento, exclusive casa de máquinas dos elevadores e caixa d'agua) e 1A, rubrica 420.12;
- vigência de 2 (dois) anos, a partir de 30.06.80;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n^o 12/78.

- EQUIP. VILLARES S/A.- Av. Senador Verqueiro, 2000 e 2100- SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

Carta Fenaseg-1654/81, de 18.05.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual- Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os n^{os} 1, 2, 2C, 6, 6C, 7, 8 e 8A, rubrica 374.32;
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 08.11.80;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n^o 12/78.

- C.B.C.INDS.PESADAS S/A.-Rodovia Marechal Rondon (SP-300)-Km.68-JUNDIAÍ - S.P.

Carta Fenaseg-1658/81, de 18.05.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais n^{os} 7, 8, 19 e 37, rubrica 374.32;
- vigência de 2 (dois) anos, a contar de 11.04.80;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n^o 12/78.

- INDS.GESSY LEVER LTDA.-Av. Manoel Domingos Pinto, 481 - SÃO PAULO-S.P.

Carta Fenaseg-1653/81, de 18.05.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual- Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais n^{os} 4, 4.1 (e respectiva Torre n^o 3) e 51, rubrica 438.13;
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 15.06.79;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n^o 12/78.

- CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ LINHA NORTE/SUL E LINHA LESTE/OESTE TRECHO SÉ BRÁS -SÃO PAULO - S.P.

Carta Fenaseg-1651/81, de 18.05.81, comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual Incêndio para o segurado supra, representada pelas taxas especiais, abaixo discriminadas, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, aplicáveis à Estação, ao Centro de Controle Operacional, Pátios de Manobra e Manutenção:

- a) taxa única de 0,12% (doze centésimos por cento) para a cobertura dos riscos de incêndio e raio;
- b) taxa única de 0,15% (quinze centésimos por cento) para a cobertura dos riscos de incêndio e raio, referente aos carros metroviários quando exclusivamente estacionados;
- c) taxa única de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) para a cobertura dos riscos de Explosão (Cláusula 208-Explosão de Aparelhos e Substâncias sem aplicação da Cláusula VII-Rateio);
- d) adicional de 0,10% (dez centésimos por cento) para a cobertura de Danos Elétricos, elevando-se porém, na Cláusula 222, o valor da franquia de 0,10% para 20%, limitada, no mínimo, a 20 (vinte) vezes o Maior Valor de Referência vigente no País;
- e) vigência de 3 (três) anos, a contar de 04.01.81.

- M.D. NICOLAUS- INDS. DE PAPÉIS LIMITADA - Estrada de Caieiras- MUNICÍPIO DE CAIEIRAS - S.P.

Carta Fenaseg-1650/81, de 18.05.81, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs 101, 101-B, 101-C, e 101-D, rubrica 422.13;
- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 08.01.80;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

CAPUAVA CARBONOS INDUSTRI
AIS S/A.- Avenida das In
dústrias, 135 (antiga es
trada Sônia Maria)- CAPUÁ
VA - MAUÁ - S.P.

Carta Fenaseg-1652, de 18.05.81, comunica que a Susep aprovou a alteração da Tarifação Individual para o segurado supra, representada pela inclusão de novas classificações e taxaço de Riscos Petroquímicos, conforme abaixo, permanecendo, entretanto, as demais condições fixadas anteriormente:

<u>RISCO:</u>	<u>PLANTA:</u>	<u>CLASS. BÁSICA</u> <u>DO RISCO</u>	<u>TAXA FINAL:</u>
001	1,3/9,5A/C,20 3A, 8A e 9A	E2 F3	0,320%
005	14, 15, 22 e 23	D	0,240%
007	21 e 21A	A	0,100%
008	24 e 24A	E1 F2	0,108%

* _____

CONSULTAS TÉCNICAS

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-ALCAN
ALUMÍNIO DO BRASIL S/A. -
PINDAMONHANGABA - S. P.

A Comissão de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes deste Sindicato comunicou a consulente que a matéria em análise acha-se devidamente regulamentada pelos subitens 5.1 da Circular nº 12/78, da Susep, e 5.3.6 da Circular 19/78 do mesmo organismo, quanto aos percentuais de redução aplicáveis às taxas básicas e, ainda, o subitem 5.5 da Circular 12/78 com respeito à fórmula de abatimento de tais percentuais.

No caso em espécie, o desconto máximo permitido será de 50%.

- CONSULTA S/ INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA BOMBA DE HIDRANTES MÓVIDA A GÁS (GLP)-CIA. CENTRAL DE ARMAZÉNS GERAIS-Rua da Constituição, 31/75 -SANTOS -S.P.

A Comissão de Seguros Incêndio e L.C. deste Sindicato esclareceu que, em vista das restrições contidas na Resolução 11/78, do Conselho Nacional do Petróleo, decidiu não aceitar para os fins previstos na Circular 19/78, da Susep, a utilização de Gás Liquefeito de Petróleo como combustível para acionamento de conjuntos motor-bomba nas instalações de proteção ali regulamentadas.

Esclareceu, ainda, que havendo aprovação prévia e específica por parte do Conselho Nacional do Petróleo para esses fins, a Comissão, a pedido da consulente, poderá reexaminar a decisão ora homologada.

- CONSULTA INCÊNDIO-CLÁUSULA 151 -
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.-

A Comissão de Seguros Incêndio deste Sindicato comunicou que a abrangência da Cláusula 151-Instalações Industriais da TSIB, para cobertura na verba de prédio, diz respeito apenas as obras de estufas e/ou fornos e suas respectivas instalações e benfeitorias, desde que tais bens estejam incorporados ao próprio prédio, não cabendo essa permissão quando se tratar de simples equipamentos industriais cuja relação com o imóvel que os contenha é de ser apenas nas conteúdos.

*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES TARIFAÇÃO ESPECIAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- TRANSPORTE INDUSTRIAL TRANSIN LIMITADA.

DESCONTO: 30%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.03.81

- CIA. CIMENTO PORTLAND ITAÚ

DESCONTO: 25%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.03.81

- TERMOLIGAS METALÚRGICAS S/A.

DESCONTO: 50%
PRAZO: 02 anos, a partir de 01.01.81

- RHODIA SOCIEDADE ANÔNIMA

TAXA INDIVIDUAL: 0,740%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.03.81

- CHOCOLATES KOPFNHAGEN S/A.

DESCONTO: 25%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.04.81

- ANDERSON CLAYTON S/A. IND.E COM.

DESCONTO: 25%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.02.81

- UNIBANCO-BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A.-
DESCONTO: 50%
PRAZO: 02 anos, a partir de 01.02.81
- TRORION NORDESTE SOCIEDADE ANÔNIMA.-
DESCONTO: 35%
PRAZO: 02 anos, a partir de 01.04.81
- INDUSQUÍMA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-
DESCONTO: 25%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.03.81
- MORRO DO NÍQUEL S/A. MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-
DESCONTO: 50%
PRAZO: 02 anos, a partir de 01.03.81
- CIA. LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-
DESCONTO: 40%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.02.81
- USINA ITAIQUARÁ DE AÇÚCAR E ALCOOL SOCIEDADE ANÔNIMA.-
DESCONTO: 50%
PRAZO: 02 anos, a partir de 01.02.81
- SOCIL-PROPECUÁRIA S/A.
DESCONTO: 50%
PRAZO: 02 anos, a partir de 01.02.81
- MOBIL COM. IND. E SERVIÇOS LTDA
DESCONTO: 50%
PRAZO: 02 anos, a partir de 01.03.81
- MOGIANA ALIMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA.
TAXA MÉDIA: 0,042%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.03.81
- CERÂMICA SÃO JOSÉ GUAÇÚ S/A.
DESCONTO: 25%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.11.80
- ALFA LAVAL EQUIPAMENTOS LTDA.
DESCONTO: 40%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.02.81
- RHODIA SOCIEDADE ANÔNIMA
TAXA INDIVIDUAL: 0,0249%
PRAZO: 02 anos, a partir de 01.03.81
- CIA. BRASILEIRA DE LEITE E CAFÉ SOLÚVEL - LEICAF.-
DESCONTO: 25%
PRAZO: 01 ano, a partir de 01.04.81
- ARAFÉRTIL-ARAXÁ S/A.- FERTILIZANTES E PRODUTOS QUÍMICOS.-
Carta Fenaseg-1502/81, de 05.05.81, comunica que a Susep não pode deferir o pedido de Tarifação Especial -Transportes tendo em vista o disposto no subitem 2.4.1.,do Capítulo II, da Circular Susep nº 57/76.

*



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
	Nelson Roncaratti	—	1.º Secretário
	Octávio Cesar do Nascimento	—	2.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	—	1.º Tesoureiro
	Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Alberico Ravedutti Bulcão
	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryuia Toita
	Sérgio Carlos Faggion

CONSÉLHO FISCAL	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura
	Luiz José Carneiro de Mendonça

SUPLENTES	João Gilberto Possiede
	Moysés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTES	Nelson Roncaratti
	Octávio Cesar Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Clinio Silva	—	Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Victor Arthur Renault
	Nilo Pedreira Filho
	Antonio Ferreira dos Santos
	Mário José Gonzaga Petrelli
	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Paulo Noronha
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello